

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.908 Belém - Terça-feira, 5 de dezembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 4.801, 4.802,
4.803, 4.804, 4.805 e
4.806

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Administração

EDITAL

Do Conselho Regional dos
Corretores de Imóveis -
(5ª Região)

ATAS

De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por mais quatro (04) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, MARIA LÚCIA JARES PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Igarapé - Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3437)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO ANTÔNIO SILVA SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico - GEP - ANSM - 612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3428)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Subtenente PM CARLOS GILBERTO MONTEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3428)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3428)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LEONOR FERREIRA OZELA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3428)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centimetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item, II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
em virtude de aprovação em concurso público,
os candidatos relacionados no anexo I, do
presente decreto, para exercerem os cargos de
Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lota-
dos na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de
Cooperação Financeira da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30
de novembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Maria do Carmo Mendonça Pereira, Maria
Ivacilda Dourado Fonseca, Maria das Graças
Farias dos Santos, Maria Rufino Silva, Maria
Santana Santos da Silva, Luzemira Batista
Pereira, Lenil Damasceno Ferreira, Odete Melo
Alves, Ana Socorro Lisboa Campos, Maria da
Glória Oliveira de Brito, Creusa Rodrigues da
Rocha, Maria Ninfa Pinto Rodrigues, Eise
Araújo Bastos, José Alves Sobrinho, Terezinha
Tavares Damasceno, Daltiva Rodrigues de
Brito, Eneide Pinto Vieira, Maria Zelina Montei-
ro Gomes, Maria de Nazaré Pinto Goes, Maria
Perpétua França de Matos, Maria do Rosário
Cardoso da Silva, Clorildes dos Santos Oliveira,
Célia de Jesus Vieira Ferreira, Benedita Pereira
Brasil, Maria do Socorro de Sousa Martins, Diva
Pinto de Jesus, Natalice Wangan de Oliveira,
Maria Zuila Lemos Beeck, Maria Rosa Maciel de
Oliveira, Maria José dos Santos Silva, Maria
José de Souza Nascimento, Maria Trindade
Fernandes Braga, Terezinha Rodrigues Rocha,
Maria Lúcia Borges de Vasconcelos Duarte,
Maria Antônia das Mercês Pereira Paixão,
Odiná Cota Miranda, Elfrida Azevedo Santos,
Maria Isomar de Oliveira Chaves.

(G. Reg. nº 3.437)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 283 DE 27 DE NOVEMBRO DE
1978

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA ODUILA MOREIRA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.04.66 a 28.04.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,
27 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3428)

PORTARIA Nº 284 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ARLETE MORAES DE ALMEIDA ocupante do cargo de Enfermeira GEP-ANSEF-607.1 Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.01.68 a 08.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,
27 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 286 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Altina Maria de Almeida Araújo	Prof. EP-3	004342/78	6 m	14.02.968 a 14.02.978
Raimunda Moraes de Souza	Prof. EP-3	004252/78	6 m	28.06.966 a 28.06.976
Iêda Ramos Pinho	Prof. EP-3	004343/78	6 m	14.02.968 a 14.02.978

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29
de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 3428)

PORTARIA Nº 287 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, à funcionária LOURDES MARTA IVANKI ocupante do cargo de Orientadora de Educação Física lotada na Secretaria de Estado de Educação, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.03.64 a 16.03.74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,
30 de novembro de 1978.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor BENEDITA DE JESUS JINKINGS LEITE, no cargo de Professor Regente Código - EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,
30 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3428)

PORTARIA Nº 288 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

PORTARIA Nº 289 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975.

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES, no cargo de Professor Não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração,
30 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3428)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 792/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

Considerando que, em sindicância realizada pelo Sr. Subsecretário de Estado de Educação, foram apuradas gravíssimas irregularidades com relação ao pagamento de pessoal da SEDUC, no município de Alenquer.

RESOLVE:

1. DETERMINAR, nos termos do art. 194, da Lei nº 749, de 24.12.53, a abertura de inquérito administrativo, para apurar a responsabilidade pelas irregularidades constatadas no pagamento de pessoal e outros procedimentos no município de Alenquer.

2. DESIGNAR os servidores Haroldo Julião da Gama, Subsecretário de Estado de Educação, Ana Maria Silva de Moraes e Tereza de Sena Monteiro, professores EP-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar os fatos a que se refere o artigo anterior.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 7.427. Dia: 5.12.78)

PORTARIA Nº 793/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

Considerando que, em sindicância realizada pelo Sr. Subsecretário de Estado de Educação, foram apuradas gravíssimas irregularidades no pagamento de pessoal da SEDUC, no município de Alenquer;

Considerando que, através da Portaria nº 792/-GS, de 27 de novembro de 1978, foi determinada a abertura de Inquérito Administrativo para apurar os referidos fatos,

RESOLVE:

1. AFASTAR, por 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 191 e 197, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Neyde de Oliveira Nogueira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, das funções de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Santo Antônio", no município de Alenquer.

2. DETERMINAR, nos termos do art. 192, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a redução de 1/3 dos vencimentos da referida servidora, durante o período de afastamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 7.427. Dia: 5.12.78)

PORTARIA Nº 793-A/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora Carícia da Silva Valinoto, Vice-Diretora da Escola Estadual de 1º Grau "Santo Antônio", no município de Alenquer, para responder pela direção da referida escola, durante o impedimento da titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de novembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 7.427. Dia: 5.12.78)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0516/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor ANA LUCILA REBOUÇAS, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-310,00 (trezentos e dez cruzeiros), para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade nº 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de outubro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 7426 - Dia 05.12.78)

PORTARIA Nº 0538/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao

servidor LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-500,00 (quinhentos cruzeiros), para Outros Serviços de Terceiros na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 17 dias do mês de novembro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 7426 - Dia 05.12.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da "Sociedade Civil e Educacional D. Pedro II Ltda.", como abaixo se declara:

Os abaixo assinados, Ronald Araújo de Andrade, economista, casado, José Soares da Silva Mattos, técnico em contabilidade, solteiro e Tertuliano Ferreira Rodrigues, guarda-livros, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, únicos componentes da Sociedade por quotas, denominada Sociedade Civil Educacional D. Pedro II Ltda., com sede nesta capital, conforme Contrato de Constituição e posteriores Alterações, arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.ºs. 1534/66, 1603/68, 1649/68, 1702/69, 1766/70, 1858/72 e 89021/74, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar, mais uma vez, o referido Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O sócio Ronald Araújo de Andrade, aumenta as suas cotas de capital de 131 para 400, totalizando o referido aumento em Cr\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros), que integraliza, neste ato, com aplicação da Reserva de Correção do Imobilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O sócio Tertuliano Ferreira Rodrigues, aumenta as suas cotas de capital de 111 para 340, totalizando o referido aumento em Cr\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil cruzeiros) que integraliza com aplicação da Reserva da Correção do Imobilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O sócio José Soares da Silva Mattos, aumenta as suas cotas de capital de 91 para 260, totalizando o referido aumento em Cr\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil cruzeiros), que integraliza com

aplicação da Reserva da Correção do Imobilizado.

CLÁUSULA QUARTA: — O Capital que é de Cr\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil cruzeiros) fica, a partir desta data, aumentado para Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), sendo o referido aumento, no montante de Cr\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), integralizado, neste ato, com a utilização do saldo da Reserva da Correção do Imobilizado.

CLÁUSULA QUINTA: — O Capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, totalmente integralizado, e distribuído pelos sócios da seguinte forma:

a) — Ronald Araújo de Andrade, 400 cotas no valor total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

b) — Tertuliano Ferreira Rodrigues, 340 cotas no valor total de Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros).

c) — José Soares da Silva Mattos, 260 cotas no valor total de Cr\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA: — Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas pelo presente Instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, em presença de duas (2) testemunhas infra-assinadas.

Belém, 28 de novembro de 1978

RONALD ARAUJO DE ANDRADE

CPF — 000599002

JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS

CPF 00059972

TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES

CPF — 000599352

TESTEMUNHAS:

JOSE RIBAMAR TEIXEIRA
A) ILEGÍVEL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 04 de dezembro de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra indicadas. Em testemunho M. L. A. S. da verdade. Belém do Pará, 29 de novembro de 1978.

a) Ilegível
p/MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra indicadas. Belém, 30 de novembro de 1978. Em testemunho A. C. P. C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

(T. nº 03737 — Reg. nº 7432 — Dia: 05/12/78)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo do Estado do Pará

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA:

11. RENDA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 112.000,00
12. RENDA SOCIAL	Cr\$ 105.000,00
13. RENDA EXTRAORDINÁRIA ...	Cr\$ 8.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 225.000,00
42. EXIGIBILIDADES	Cr\$ 1.650,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 226.650,00

DESPESA:

21. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$ 107.150,00
22. CONTRIBUIÇÕES REGULA- MENTARES	Cr\$ 44.800,00
23. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 24.000,00
24. OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	Cr\$ 32.000,00
26. DESPESAS EXTRAORDINA- RIAS	Cr\$ 2.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 209.950,00
31. APLICAÇÃO DE CAPITAL	Cr\$ 7.700,00
TOTAL	Cr\$ 217.650,00
SUPERAVIT PREVISTO	Cr\$ 9.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 226.650,00

APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 30.11.78.

Belém, 30 de novembro de 1978
ROBERTO DE SENA BENTES
Presidente

JOSE DE SOUZA DIAS VIEIRA
Tesoureiro

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO
CRC - PA 1351 - CPF 004245362-34

(T. nº 03735 - Reg. nº 7429 - Dia: 05/12/78)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Termoelétrica de Belém

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A S

11 - Rendas Tributárias	Cr\$ 378.667,00
12 - Rendas Sociais	Cr\$ 252.000,00
13 - Rendas Patrimoniais	Cr\$ -
14 - Rendas Extraordinárias	Cr\$ 500,00
Total das Receitas	Cr\$ 631.167,00
Mobilização de Capital	Cr\$ -
TOTAL GERAL	Cr\$ 631.167,00

D E S P E S A S

21 - Administração Geral	Cr\$ 188.312,00
22 - Contribuic. Regulamentares	Cr\$ 151.466,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 25.000,00
24 - Outros Serviços Sociais	Cr\$ 89.111,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 20.962,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 500,00
Total do Custeio	Cr\$ 475.351,00
Aplicação de Capital	Cr\$ 155.816,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 631.167,00

Belém, 20 de novembro de 1978

INACIO URCEZINO DOS SANTOS
Presidente

MANOEL ALVES DAMASCENO
Tesoureiro

AMARO VASQUES DE OLIVEIRA
Téc. Cont. CRC-PA-1021

CPF 001189662-00

Aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 24/11/1978.

(T. nº 03738 - Reg. nº 7431 - Dia: 05/12/78)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Termoelétrica de Belém

RESUMO DO ORÇAMENTO SUPLEMENTAR EXERCÍCIO DE 1978

R E C E I T A S

11 - Rendas Tributárias	Cr\$ 143.926,80
12 - Rendas Sociais	Cr\$ 50.533,40

13 - Rendas Patrimoniais	Cr\$ -
14 - Rendas Extraordinárias	Cr\$ -
Total das Receitas	Cr\$ 194.460,20
Mobilização de Capital	Cr\$ -
TOTAL GERAL	Cr\$ 194.460,20

DESPESAS

21 - Administração Geral	Cr\$ 40.242,12
22 - Contribuições Regulamentares ..	Cr\$ 55.083,95
23 - Assistência Social	Cr\$ -
24 - Outros Serviços Sociais	Cr\$ 178,89
25 - Assistência Técnica ..	Cr\$ 3.822,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ -
Total do Custeio	Cr\$ 99.326,96
Aplicação de Capital	Cr\$ 95.133,24
TOTAL GERAL	Cr\$ 194.460,20

Belém, 20 de novembro de 1978

INÁCIO URCEZINO DOS SANTOS

Presidente

MANOEL ALVES DAMASCENO

Tesoureiro

AMARO VASQUES DE OLIVEIRA

Téc. Cont. CRC-PA 1021

CPF 001189662-00

Aprovado em Assembléia Geral Ordinária,
realizada no dia 24/11/1978.

(T. nº 03738 - Reg. nº 7430 - Dia: 05/12/78).

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis**5ª REGIÃO****— EDITAL —**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 — Altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos Senhores: Hélio Ferreira Pinto, Maciel Pereira Cravo, Pedro Daltro Cunha, Cezar Calandrini de Azevedo Neto, Joventino Pantoja Bezerra, Imóveis do Pará Ltda., Carlos Alberto Lobato da Silva, Antonio João Gonçalves, Carlos Alberto da Silva Ferreira, Antonio Henrique Paranatinga Imbiriba, Aluizio Gonçalves de Brito, Edvaldo Rodrigues de Souza, Empresa Imobiliária da Amazônia — Filial da Rich — Center Comércio e Representações Ltda., Luis Paulo Saraiva da Silva, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSÉ ARANTES COSTA**

Presidente do CRECI

URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 03734 - Reg. nº 7425 - Dia: 05/12/78);

Ministério da Indústria e Comércio**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ****JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
MACAPÁ — AP**

CERTIDÃO Nº 043/78

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente desta Junta Comercial, exarado às fls. 58 do processo protocolado sob o nº 1.522/78 - 05.10.78, que a COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ — COOHAMA, com sede à Rua Cândido Mendes, 1520 - Central, nesta cidade, possui seus documentos legais de constituição arquivados nesta Repartição sob o nº 16 4 0000002 8, por despacho de 19.10.78, com o objetivo de proporcionar a seus associados a aquisição de casa própria mediante a execução de projeto habitacional a ser submetido à aprovação do Banco Nacional de Habitação - BNH. Capital: Cr\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), com início 05.07.78. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (JUCAP), em 25.10.78. E para constar eu, JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA, responsável pela Seção de Arquivo, expedi a presente Certidão.

Visto: Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI

Secretária-Geral

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI

Secretário Geral - JUCAP

CARTÓRIO "JUCÁ"

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data neste cartório. O referido é verdadeiro e dou fé.

Macapá - AP. 01 de novembro de 1978

Em test. F.T.A. da verdade

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO

Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7397 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

Santos Futebol Clube Recreativo e Beneficente

RESUMODOSESTATUTOSDO "SANTOS FUTEBOL CLUBE RECREATIVO E BENEFICENTE" APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1977.

O Santos Futebol Clube Recreativo e Beneficente, compor-se-á de todos dos seus Associados, e terá por finalidade, promover a Educação Cívica e Esportiva de Vida, sustentando o seu programa e lutando:

a) Pelo maior progresso do Esporte, estreitando o máximo possível as relações amistosas entre as entidades nacionais do esporte.

b) Pela prática das leis esportivas entendendo-se como tais, a realização de campeo-

natos e excursões, promovendo o intercâmbio cultural e esportivo.

c) Pela moralidade e eficiência da administração dos esportes, pela união de todas as correntes esportivas da terra, ressaltando as suas questões pelos meios legais.

O Santos Futebol Clube Recreativo e Beneficente, manterá uma escola de datilografia e uma escola de corte e costura, destinados aos sócios da entidade.

O Santos Futebol Clube Recreativo e Beneficente, constituirá seu patrimônio, as arrecadações da Tesouraria, e verbas que para isso receber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de Dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral, depois de liquidar as dívidas do Clube, caso existam, doará os bens do Clube, para entidades filantrópicas (Casa de Caridade), enquanto as medalhas e troféus, deverão ser expostos em repartições públicas.

Sede - Cidade de Cametá Estado do Pará Brasil.

Data de Fundação - 20 de dezembro de 1976.

Duração - Tempo Indeterminado.

Administração e Representação - A Diretoria.

Período de Mandato da Diretoria - 2 anos.

Estes Estatutos foram aprovados em reunião de Assembléia Geral, realizada em 20 de janeiro de 1977, e entraram em vigor na mesma data.

Diretor-Presidente: Giovane da Silva Damasceno, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Cônego Siqueira nº 1917.

Vice-Presidente: Ernesto Viana dos Santos brasileiro, solteiro, comerciante.

1º Secretário - José Maria Dias Gonçalves, brasileiro, solteiro, contador.

2º Secretário - Domingos Corrêa Barbosa, brasileiro, solteiro, contador.

Tesoureiro - João Barreiros Rosa Filho, brasileiro, casado, militar da reserva.

Diretor de Esportes - Francisco das Chagas de Pina, brasileiro, casado, funcionário público.

Cametá, 30 de novembro de 1978.

GIOVANE DA SILVA DAMASCENO

Presidente

(T. nº 03736 - Reg. nº 7428 - Dia: 05.12.78)

ANÚNCIOS

“CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central”

C.G.C.(MF) Nº 05.363.221/0001-48

Capital Autorizado Cr\$ 33.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 31.708.837,00
Capital Integralizado Cr\$ 31.431.952,00
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, reunidos na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - cj. 1.414, em Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a qual fôra convocada por editais publicados na Imprensa Oficial em 13, 14 e 17 de outubro de 1978. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia, o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Adib Said Aidar, o qual escolheu a mim Roberto Cardoso de Almeida Amorim, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no “Livro de Presença de

Acionistas”, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da “Ordem do Dia”. Passando ao primeiro item, o Sr. Presidente determinou a mim secretário, que procedesse à leitura da proposta da diretoria, assim redigida: Proposta da Diretoria: A Diretoria que esta subscreve, vem propor: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 31.708.837,00 (trinta e um milhões, setecentos e oito mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros), que é o efetivamente subscrito; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 31.708.837,00 (trinta e um milhões, setecentos e oito mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). O referido aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 28.291.163,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil e cento e sessenta e três cruzeiros), seria feito da seguinte forma: Cr\$ 8.391.163,00 (oito milhões, trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e três cruzeiros), através de emissão de ações preferenciais nominativas classe “C”, que seriam subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), seriam subscritas e integralizadas através de emissão de ações ordinárias nominativas endossáveis e Cr\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil cruzeiros), seriam subscritas e integralizadas através de emissão de ações preferenciais nomi-

nativas classe "B", todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Aprovada que seja a presente proposta, o "Caput" do Artigo 3º, dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus parágrafos: Artigo 3º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 14.022.000 (quatorze milhões e vinte e duas mil) ações ordinárias, nominativas endossáveis; 6.974.582 (seis milhões, novecentas e setenta e quatro mil e quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais classe "A"; 20.600.000 (vinte milhões e seiscentas mil) ações preferenciais classe "B" e 18.403.418 (dezoito milhões, quatrocentas e três mil e quatrocentas e dezoito) ações preferenciais classe "C", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. É esta a proposta que fazemos, convencidos que sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém-Pa. 12 de outubro de 1978. ass.) Adib Said Aidar - Diretor Presidente; Roberto Cardoso de Almeida Amorim e José Carlos Pires Carneiro - Diretores. Terminada a leitura e retomando a palavra, o senhor presidente solicitou dos presentes que se manifestassem sobre a proposta da diretoria, e postos em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. Considerada esgotada a matéria, o senhor presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre os assuntos de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. ass.) Adib Said Aidar, Roberto Cardoso de Almeida Amorim, José Carlos Pires Carneiro, Orlando Marino, Silvana Carraro, Ondina Frigori Marino, Oscar Pereira de Araújo e Antônio Carlos Kfourir Aidar. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

ADIB SAID AIDAR
Presidente do Conselho
CPF. nº 001.884.418-91
ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM
Secretário
CPF. nº 066.909.128-58

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.12.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1638/78, a 1ª via da presente Ata de "CODEBRA" Cia Desenvolvimento do Brasil Central.

Belém, 29 de novembro de 1978.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 03740 - Reg. nº 7435 - Dia 05.12.78)

Imperatriz Pecuária e Industrial S/A.

C.G.C.(MF.) - 04.786.919/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120565773
JUNTA COMERCIAL 4257/70 EM 18/11/70

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 61.821.397,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 43.897.636,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 43.764.876,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de (1978) hum mil novecentos e setenta e oito, às 09:00 horas, na sede social sita na Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A", representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, presentes o Sr. José Jácome Formiga, Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Osvaldo Croda, Conselheiro; sob a Presidência do Sr. José Jácome Formiga, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações nominativas ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida o Conselho de Administração, antecipadamente apresentou "Exposição ao Conselho Fiscal" e deste obteve parecer, favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO FISCAL": Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Artigo 5º parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado: a) 2.000.000 (dois milhões), ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando o valor monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralizados no ato pelo acionista mediante aproveitamento dos créditos em conta corrente a favor do mesmo acionista, oriundos de despesas financiadas pelo mesmo, para a constituição de lastro financeiro na liberação do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais nominativas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. b) 6.000.000 (seis milhões) ações Preferenciais Nominativas da Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de

cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Dec. Leis n.ºs. 1376 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75. Esclarecemos outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

- SUDAM, através do Ofício GS. n.º 002562 de 08 de novembro de 1978, cuja cópia está anexa à presente. Portanto, a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de ações antes do aporte do FINAM, é o seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	22.506.922,00	11.883.320,00	11.883.320,00	11.883.320
PREFER. "A"	1.039.425,00	—	—	—
PREFER. "B"	6.471.590,00	6.471.590,00	6.338.830,00	6.338.830
PREFER. "C"	2.444.888,00	2.444.888,00	2.444.888,00	—
PREFER. "D"	29.358.572,00	23.097.838,00	23.097.838,00	—
TOTAL	61.821.397,00	43.897.636,00	43.764.876,00	18.221.150

Face ao Exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais pedimos-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 23 de novembro de 1978. a) José Jácome Formiga, Presidente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a Exposição mencionada, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade: 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias nominativas, e 6.000.000 (seis milhões) ações preferenciais nominativas Classe "D", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a última que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos dos Dec. Leis de n.ºs. 1376/74 e 1419/75, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, o Conselho de Administração, pode efetivar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) ações Ordinárias Nominativas, e 6.000.000 (seis milhões) ações Preferenciais Nominativas Classe "D", e quanto à última aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS n.º 002562 de 08 de novembro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém (PA), 23 de novembro de 1978. a) Luiz Gonzaga Pereira - Presidente, Darcy Maziero e Kinji Kazama - Conselheiros. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) ações Ordinárias Nominativas, e de 6.000.000 (seis milhões) ações Pre-

ferenciais Nominativas Classe "D", objeto da Exposição e Parecer citados ficando desde já autorizado, quanto à última a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente, informou que tomará as providências necessárias à efetivação da Subscrição e Integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA., entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 6.000.000 (seis milhões) ações Preferenciais Nominativas Classe "D", após aprovado nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor monetário de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), em conta vinculada, na sua agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente, que considera cumpridas as providências da Subscrição e Integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento. Belém (PA),

de Novembro de 1978. a) José Jácome Formiga, miga, Diretor-Financeiro; Luiz Gonzaga Pereira, Presidente Osvaldo Croda; Silvia Maria Jácome, Presidente do Conselho Fiscal; Darci Maziero e Formiga, Conselheiros, Magdalena Jácome Formiga, Conselheiros, Kinji Kazama, Conselheiros.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	VALOR
JOSÉ JÁCOME FORMIGA	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

CONFERE com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" da Sociedade.

Belém (PA), 24 de novembro de 1978.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA

Presidente

MAGDALENA JÁCOME FORMIGA

Diretora-Financeira

EDGAR ALEXANDRONI

Contador CCR Nº 42.995 - SP/IS-PA

CPF. 041.669.818

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C.(MF). - 04.786.919/0001-03

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 61.821.397,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 43.897.636,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 8.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 9.923.761,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE — 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma dos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 24 de novembro de 1978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Cr\$ Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM — CGC — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 BELEM-PA.	1978	6.000.000	6.000.000,00

Belém (PA), 24 de novembro de 1978

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — BASA —

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO

Diretor

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

Coordenador

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA

Presidente

MAGDALENA JÁCOME FORMIGA

Diretora-Financeira

EDGAR ALEXANDRONI

Contador CRC-nº 42.995 — SP/IS-PA

CPF. - 041.669.818

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas retro assinaladas com estas setas.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 29 de novembro de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1637/78, a 1ª via da presente Ata de Imperatriz Pecuária e Industrial S/A. Belém, 29 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7423 — Dia: 05/12/78)

Cia Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — PARÁ
CGC — MF 05410469/0001 - 12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, em Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro de 1978, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Incorporação de bens imóveis ao patrimônio social;

B) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

C) Outros assuntos sociais.

Alenquer-Pa, 24 de novembro de 1978.

PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 7389 - Dias 01, 02, 05.12.78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., CGC 04925301/0001-87, REALIZADA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aos vinte e oito dias (28) do mês de novembro de 1978, às 08:00 horas na sede da Empresa, sita na Avenida Bernardo Sayão n.º 2072, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocados os Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., presentes conforme consta do respectivo Livro, Acionistas representativos da totalidade do Capital Social com direito a voto. Aclamado pelos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o Acionista e Diretor JE-

SUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, e convidou para Secretariá-lo o Acionista NESTOR PINTO BASTOS, que aceitou o encargo. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia publicado no Jornal "O Liberal" edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 1978, e no Diário Oficial do Estado dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1978, e que foi feito nos seguintes termos: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A — CGC 04925301/0001-87 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1.ª CONVOCAÇÃO. — Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 1978, às 08:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Bernardo Sayão n.º 2072, Belém, para deliberar sobre o seguinte: a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 66.840.157,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros) para Cr\$ 68.917.052,00 (Sessenta e Oito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil e Cinquenta e Dois Cruzeiros), mediante a emissão de 2.076.895 (Dois Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentas e Noventa e Cinco) ações Preferenciais Classe "C" provenientes de recursos do Artigo 2.º do Decreto Lei n.º 291; b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais; c) Supressão do parágrafo 10 do Art. 5.º dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Belém, 18 de novembro de 1978. JESUS MEDEIROS — Diretor Superintendente, EDGARD MEDEIROS, Diretor Administrativo. Em seguida o Secretário leu a proposta da Diretoria sobre a matéria, assim redigida: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas, nos termos dos Artigos 7.º e 8.º dos Estatutos Sociais, e tendo em vista o atendimento das exigências normais de aporte de recursos financeiros oriundos da Legislação de Incentivos Fiscais Administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, submetemos à deliberação desta Assembléia a presente proposta de elevação do Capital Social no valor de Cr\$ 2.076.895,00 (Dois Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Cruzeiros), mediante a emissão de 2.076.895 (Dois milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentas e Noventa e Cinco) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, a

serem subscritas e integralizadas pelas pessoas físicas que dispõem de recursos financeiros depositados no Banco da Amazônia S/A., em decorrência dos favores criados pelo Decreto Lei n.º 291, de 28 de fevereiro de 1967 e nos termos da Resolução n.º 840, de 18 de dezembro de 1970, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, devendo as integralizações serem efetivadas com os mencionados recursos, após a autorização expressa e formal

da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Portanto a subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos-lhes ainda, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza e classe de Ações antes do aporte dos recursos do Dec. Lei 291/67 é a seguinte:

AÇÕES Nat.	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	12.194.326,00	12.194.326,00	12.194.326
Pref. "A"	3.125.238,00	3.125.238,00	3.125.238
Pref. "B"	43.268.660,00	43.268.660,00	43.268.660
Pref. "C"	8.251.933,00	8.251.933,00	8.251.933
TOTAL	66.840.157,00	66.840.157,00	66.840.157

E que após afetada a subscrição do aumento ora proposto, o Capital Social sob os ângulos de "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO" dividido por natureza e classe de Ações será a seguinte:

AÇÕES Nat.	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL À INTEGRALIZAR	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	12.194.326,00	12.194.326,00	—	12.194.326
Pref. "A"	3.125.238,00	3.125.238,00	—	3.125.238
Pref. "B"	43.268.660,00	43.268.660,00	—	43.268.660
Pref. "C"	10.328.828,00	8.251.933,00	2.076.895,00	10.328.828
TOTAL	68.917.052,00	66.840.157,00	2.076.895,00	68.917.052

Em consequência da aprovação do aumento ora proposto, serão admitidas as seguintes subscrições de Ações Preferenciais Classe "C", todas para posterior integralização com recursos do exercício de 1977, oriundos do Dec. Lei 291: Fernando Gama de Miranda, 46.261; Fernando Costa Silva, 8.008; Fernando Gama de Miranda, 24.647; Fausto Simões de Oliveira, 4.885; Euclides Pessoa Nascimento Filho, 38; Dilermando Guedes Cabral, 249.875; Claudionor José Barreiros Puget, 3.257; Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, 50.000; Carlos Guy Malato Pinheiro Lopes, 2.245; José Bernardo Fonseca Lopes, 13.433; José Ivo Machado de Souza, 203; José Oscar Ortiz Vergolino, 22.896; Lucia Pinto Ribeiro, 6.375; Bento Ramoa da Costa, 7.760; Angelo Augusto Roca Martins, 41.562; Antonio Carlos Tavares de Moura, 96; Antonio Mello Cury, 44.013; Americo Martins Belém, 18.311; Almir Augusto de Figueiredo, 16.506; Alcides Coelho Falcão, 564; Alberto Ferreira Puty, 4.118; Geraldo Dalette Pinto de Lima, 7.962; Francisco Xavier de Barros Telles Filho, 2.643; Francisco Mesquita de Azevedo, 5.047; Francisco de Jesus Penha, 162.818; Fidelles de Jesus Duarte Segadilha, 1.066; Fernando de Oliveira Cardoso, 35.165; Luiz Benedito Varela, 30.272; João Olinto Tourinho de Melo e Silva, 7.642; João Miguel de Araújo Lima, 20.048; João Bosco de Araujo Pinto, 8.455; Humberto Batista Torres, 3.313; Iracema Teixeira Braga, 15.629; Geraldo Martins, 3.692; Wilson Kaler de Oliveira, 3.787; Waidir Nascimento, 4.123; Waldemiro Martins Gomes, 358.050; Val-

demiro Aguiar Martins Gomes, 165.450; Salvador da Costa Osorio Pedrosa, 21.916; Rubens Luzio Vaz, 133.038; Paulo Elcidio Chaves Nogueira, 9.145; Marly Coeli Viana Nogueira, 23.340; Maria Silvia Maués de Paula, 4.672; Maria Graziela Brigido dos Santos, 1.630; Maria Dorothy Mendes Silva, 2.943; Amaria Alice Leal de Mattos, 1.930; João de Oliveira Sobrinho, 28.866; Carlos Bentes de Souza, 13.983; Yomar Desterro e Silva, 108.600; Nazareno do Carmo Teixeira, 19.124; Percival Monteiro Leite, 2.591; Raimundo David Normando, 28.699; Ruth de Almeida Siqueira, 1.367; Sergio Porto de Oliveira Folha, 4.826; Thelma Kohler da Cunha Lopes 41; Wilma Coeli da Rocha Arnaud, 1.657; Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, 2.415; João Guilherme de La Roque, 20.102; Lourival de Moraes Nobre, 508; José Roberto Silva de Almeida, 12.829; Luiz Marques Barbosa, 12.234; Marcos Jacob de Souza Medeiros, 15.477; Maria Celeste Souza Maia, 1.086; Moema Del Castillo Andrade, 561; Najda Maria Oliveira Santos, 23.808; Fernando Nilson Velasco, 4.494; Helio de Almeida Marques, 5.722; Hélio Baraúna da Silva, 1.917; Helio Sankoska de Andrade, 20.245; Joacyr Serrate França, 1.323; João Castelo Neto, 15.797; Airtton Albuquerque de Souza, 4.343; Almerio Bahury de Oliveira, 7.287; Armando Novaes Morelli, 114.810; Ferdinando Roberto Santos da Cunha, 3.354. Propomos ainda, em atendimento a solicitação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme expediente n.º FINAM-COFIA n.º 78/1660 de 8 de setem-

bro de 1978, seja suprimido o segundo período do parágrafo 10 do Art. 5.º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º - Parágrafo 10: - O Dividendo será, relativamente a cada Acionista, proporcional ao período compreendido entre a data de efetiva integralização ou de aquisição das ações correspondentes e o final do exercício". Finalmente, propomos aos senhores Acionistas que em decorrência da aprovação do aumento do capital solicitado, o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, mantidos inalterados os seus parágrafos de n.ºs 1 a 9 e o parágrafo 10 com a supressão proposta, passe a ter a seguinte redação: - Art. 5.º - O Capital Social é de Cr\$ 68.917.052,00 (Sessenta e Oito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil e Cinquenta e Dois Cruzeiros), dividido em 68.917.052 (Sessenta e Oito Milhões, Novecentas e Dezessete Mil e Cinquenta e Duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de transferibilidade, sendo 12.194.326 (Doze Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentas e Vinte e Seis) Ações Ordinárias, com direito a voto; 3.125.238 (Três Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentas e Trinta e Oito) Ações Preferenciais Classe "A", para subscrição e integralização por Acionistas ou Terceiros; 43.268.660 (Quarenta e Três Milhões, Duzentas e Sessenta e Oito Mil, Seiscentas e Sessenta) Ações Preferenciais Classe "B", para serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto no Decreto Lei n.º 1.376 de 12 de dezembro de 1974, ou legislação que vier a ser aplicável, de acordo com o projeto aprovado pela SUDAM e 10.328.828 (Dez Milhões, Trezentas e Vinte e Oito Mil, Oitocentas e Vinte e Oito) Ações Preferenciais Classe "C", a serem subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos provenientes do Art. 2.º do Decreto Lei 291, de 28 de fevereiro de 1967". Era o que tínhamos a propor. aa) Jesus do Bonfim Mario de Medeiros, Edgard Mario de Medeiros Sobrinho - Diretores. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria, sendo a mesma unânime e integralmente aprovada, ficando portanto a Diretoria autorizada a proceder à emissão das 2.076.895 (Dois Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentas e Noventa e Cinco) Ações Preferenciais Classe "C", já mencionadas passando também, em consequência da aprovação unânime e integral da Assembléia, o art. 5.º dos Estatutos Sociais a vigorar com a nova redação proposta. Nada mais havendo a tratar e como nenhum Acionista desejasse fazer uso da palavra o Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi esta lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes que assinam, sendo depois encerrada a sessão. aa) JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, NESTOR PINTO BASTOS, LUIZ MAGNO PINTO BASTOS, RENATO FABIO DE ARAUJO, CARLOS SANTA HELENA MAGNO E SILVA, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS.

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Presidente da Reunião

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 30 de novembro de 1978, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o n.º 1651/78, a 1.ª via da presente Ata de Rubertex Com. e Ind. S/A.

Belém, 30 de novembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 03733 - Reg. n.º 7421 - Dia: 05/11/78).

Inajá-Porã Agro-industrial S/A.

CGC-MF N.º 05428024/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL 150736240

JUCEPA 1076/70

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 51.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 39.131.577,00
CAPITAL INTEGRALIZADO . Cr\$ 39.115.007,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de outubro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C" dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Sociedade.

Aos 24 de outubro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978) às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Inajá-Porã, no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Inajá-Porã Agroindustrial S/A, presentes os senhores Pedro Paulo de Souza, Presidente, Antonio Fábio Ribeiro, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Moacyr Junqueira, Sérgio Antonio Lobato Magalhães, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convidou a mim, Maria do Socorro Gonçalves, para secretariar os trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", dentro dos limites do Capital Social Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 3.000.000 (três milhões) de ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume de

Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.76. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme

condições estabelecidas no Ofício GS 002454 de 23 de outubro de 1978, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinária	8.975.872,00	8.975.872,00	8.975.872,00	8.975.872
Preferenciais A	2.822.027,00	2.822.027,00	2.805.457,00	2.805.457
Preferenciais B	2.737.078,00	2.737.078,00	2.737.078,00	2.737.078
Preferenciais C	25.465.023,00	25.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000
Preferenciais D	11.500.000,00	2.596.600,00	2.596.600,00	2.596.600
	51.500.000,00	43.131.577,00	39.115.007,00	39.115.007

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações. Santana do Araguaia (PA), 24 de outubro de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente, Antonio Fábio Ribeiro, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Moacyr Junqueira, Sérgio Antônio Lobato Magalhães. "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Inajá-Porã Agroindustrial S/A reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Sociedade, 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização de medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "C", aceitar a sua subscrição sob a condição prevista no Ofício GS 002454 datado de 23 de outubro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Santana do Araguaia-PA, 24 de outubro de 1978. Ass. Ademar de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação

favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", objeto da exposição e parecer já citados ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 002454 de 23 de outubro de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e que oportunamente, convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e por mim, Maria do Socorro Gonçalves autenticadas, para efeito de arquivamento. Santana do Araguaia, (PA), 24 de outubro de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente, Maria do Socorro Gonçalves, secretária, Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antônio Lobato Magalhães. Confere com o original, lavrada no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 08 de novembro de 1977.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES

Secretária

CPF Nº 113212961-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/11/78, foi arquivada

nesta JUCEPA, sob o nº 1641/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

Belém, 30 de novembro de 1978.

Inajá-Porã Agroindustrial S/A

CGC-MF: 05.428.024/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 51.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 39.131.577,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA : Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr\$ 9.368.423,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23.11.78, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - (CGC 04.902.979).	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - PA	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém - PA, 23 de novembro de 1978.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. -
BASA.

Raimundo N. C. Cordeiro
Diretor
Célio Braga Wanderley
1121 - Ch. de Divisão

Antônio Fábio Ribeiro
Diretor-Superintendente
Maria do Socorro Gonçalves
Contadora - CRC 2.220 - DF - S - Pa
CPF - 113.212.961-34

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.641/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

Belém, 30 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(T. nº 03741. Reg. nº 7.434. Dia: 5.12.78)

Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

CGC-MF. Nº 05.428.024/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 51.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 42.131.577,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 39.115.007,00
Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 24 de novembro de 1978, para aprovar o Boletim de Subscrição.

Aos 24 dias de novembro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 7:00 (sete) horas, na sede social, sita à Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A., presentes os senhores Pedro Paulo de Souza, Presidente, Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antonio Lobato Magalhães, tendo como secretária a mim Maria do Socorro Gonçalves, para decidir sobre a subscrição de Boletim, correspondente à emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 1978. O Boletim de Subscrição assunto da presente reunião foi submetido à

apreciação do Conselho Fiscal, cujos conselheiros, convocados para tal finalidade, presentes à reunião emitiram o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Inajá-Porã Agroindustrial S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, para apreciarem o Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, alterando o Capital Subscrito e registrado de Cr\$-39.131.577,00 (trinta e nove milhões, cento e trinta e hum mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), para Cr\$-42.131.577,00 (quarenta e dois milhões, cento e trinta e hum mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), representado por Cr\$-8.975.872,00 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$-2.822.027,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e vinte e sete cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A"; Cr\$-2.737.078,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e setenta e oito cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais, Classe "C", e Cr\$-2.596.600,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", aprovam, por unanimidade o Boletim de Subscrição em apreciação e votação, tendo em vista a dispositivos legais e estatutários. Santana do Araguaia (PA), 24 de outubro de 1978. Assinam: Ademar de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Seguidamente, o Presidente colocou em apreciação e votação a matéria, sendo aprovada sem restrições pelos senhores membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e vai por todos assinada. Santana do Araguaia, (PA), 24 de novembro de 1978. Ass. Pedro Paulo de Souza, Presidente; Maria do Socorro Gonçalves, secretária; Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antonio Lobato Magalhães. A presente é cópia fiel da original no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 08 de novembro de 1977.

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Secretária - CPF. nº 113212961-34

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.11.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1648/78, a 1ª via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S/A.

Belém, 30 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03741 Reg. nº 7434 - Dia: 05.12.78)

Sabino Oliveira, Indústrias S/A Saveira

C.G.C. — 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA, para a reunião da Assembléia Geral a se realizar no dia 07 de dezembro do ano em curso, às 9,00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, 3153, Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$.... 32.312.064,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e doze mil e sessenta e quatro cruzeiros), para Cr\$-32.336.694,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), com o aproveitamento do saldo da Conta "RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL" e emissão das ações correspondentes, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição como bonificação aos acionistas:

b) Consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 28 de novembro de 1978.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

Diretor Superintendente

C.P.F. — 000.570.453 - 72

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financeiro

C.P.F. — 025.279.443-53

(T. nº 03716 - Reg. nº 7345 - Dias 29.11 e 02 e 05.12.78)

Portuense, Ferragens S/A

CGC-MF. 04912242/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da PORTUENSE, FERRAGENS S/A., no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea e) do Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta Cidade, às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 1978, a fim de deliberarem sobre:

— alienação de bens do ativo permanente e
— outros assuntos de interesse social.
Belém, 28 de novembro de 1978.
Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 7352 - Dias: 30/11, 05 e 07/12/78)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CGC/MF: 04.795.944/0001-53
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa Almirante Wandenkolk nº 161, nesta capital, no dia 14 de dezembro de 1978, às 9:00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Examinar PROPOSTA DA DIRETORIA que propôs aumento de Capital Social em Cr\$... 12.000.000,00, com aproveitamento de reservas existentes;

2) Adaptação dos Estatutos Sociais onde couber;

3) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 30 de novembro de 1978.

Moinho de Trigo Belém S. A.
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

(T. nº 03732 - Reg. nº 7415 - Dias 02, 05 e 06.12.78)

Cooperativa Habitacional de Castanhal

COOPHAB - CASTANHAL

AF DO B.N.H. PA - 08

SEDE: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2.480

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal: COOPHAB. CASTANHAL, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 39 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de dezembro de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.480, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte: Ordem do Dia: I - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. II - O que ocorrer. Obs: Os associados que quiserem concorrer em eleição deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Av. Barão do Rio Branco nº 2.480, nesta cidade até às 18:00 horas do dia 14 de dezembro do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências: a) estejam em dias com suas obriga-

ções sociais; b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por lei a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei nº 5.764/71; c) declaração de que não são parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente a cargo na Cooperativa. A Cooperativa possui até a presente data 217 associados.

Castanhal, 01 de dezembro de 1978
GENARO HENRIQUE DE CARVALHO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7398 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA" —

04.986.303/0001-86

C.G.C.

065.172

INSC. ESTADUAL

4178/70

JUNTA COMERCIAL

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 25.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 11.228.609,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 11.167.601,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20-09-1978, PARA FINS DE DELIBERAÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE NOVOS DIRETORES PARA O TRIENIO 1978/1980.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 15,00 horas, na sede social, da Empresa, sita à Travessa Maurity nº 3050, município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA", presentes os senhores, João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco, e sôb a presidência do senhor João Francisco Junqueira Franco, que declarou o início dos trabalhos esclarecendo que a reunião tinha for finalidade deliberar sobre a eleição dos novos Diretores, bem como fixar-lher as suas atribuições, conforme determina o Artigo 142, item II, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Concluída a exposição o senhor Presidente pediu que fosse feita a eleição dos novos Diretores, para o triênio 1978/1980. Procedida a votação, foram eleitos os seguintes membros: — senhor João Francisco Junqueira Franco, portador da cédula de identidade RG. 6.077.407, CIC 382.964.118/49, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965, senhor Jayme de Mello Nogueira, portador da cédula de identidade RG. 200.657, CIC. 015.116.458/49, residente e domiciliado na cidade de Colina-SP., à Rua Conselheiro Antônio Prado nº 29 e o senhor Clésio Antônio Sousa Carvalho, portador da cédula de identidade RG. 5.048.325. CIC. 313.216.748/72, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965. A seguir o senhor Presidente deu posse aos novos Diretores, senhores João Francisco Junqueira Franco, Jayme de Mello Nogueira e Clésio Antônio

Sousa Carvalho, nos cargos respectivos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Comercial da Empresa, os quais no ato se manifestaram concios de suas obrigações e responsabilidades. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco.

Confere com o original lavrado no livro "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará, na forma da Lei.

Araçatuba, 20 de setembro de 1978

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 382.964.118/49

MARIA RITA N. JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 382.964.118/49

FRANCISCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 923.558.548/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1634/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A "AGROJUNFRASA".

Belém, 29 de novembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03739 - Reg. nº 7436 - Dia: 05/12/78)

**Agropecuária Junqueira
Franco S/A**
— "AGROJUNFRASA" —

04.986.303/0001-86

C.G.C.

065.172

INSCR. ESTADUAL

4178/70

JUNTA COMERCIAL

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 11.228.609,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 11.167.601,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12/10/1978, PARA FINS DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 800.000 AÇÕES DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 12 (doze) dias do mês de Outubro de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 14,00 ho-

ras, na sede social sita à Trav. Maurity nº 3050, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA", presentes os senhores, João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco e, sob a presidência do senhor João Francisco Junqueira Franco, que declarou o início dos trabalhos, esclarecendo que a reunião tinha por finalidade de liberar sobre e emissão e colocação de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente, o Conselho de Administração, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: — "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL" — Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina para fins de deliberação no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), provenientes de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12-12-76. 3. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida deverá ser integralizada pelos senhores João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antônio Sousa Carvalho, Jayme de Mello Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antônio Junqueira Franco e Franklin Leal Junior, todos acionistas da empresa, integralizações estas, realizadas em moeda corrente no país, através de depósitos realizados no Banco do Estado de São Paulo S/A, Agência de Araçatuba-SP., em nome de Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA" e, na seguinte proporção: — 1 — João Francisco Junqueira Franco, 720.000 (setecentas e vinte mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros). 2 — Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, 40.000 (quarenta mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), 3 — Clésio Antônio Sousa Carvalho, 8.000 (oito mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) 4 — Jayme de Mello Nogueira, 8.000 (oito mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), 5 — Krikor Kaysserlian, 8.000 (oito mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) 6 — Francisco Antônio Junqueira Franco, 8.000 (oito mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e 7 — Franklin Leal Jú-

nior, 8.000 (oito mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). 4 — Finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da

Empresa, sôb os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" antes dos aportes ora proposto, é o seguinte:—

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	6.824.898,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000
Pref. "A"	3.092.119,00	3.092.119,00	3.031.111,00	3.031.111
Pref. "B"	1.576.490,00	1.576.490,00	1.576.490,00	1.576.490
Pref. "C"	13.506.493,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000
TOTAIS	25.000.000,00	11.228.609,00	11.167.601,00	11.167.601

face ao exposto, em obediência dos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes, o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sôbre a emissão e subscrição das mencionadas ações ordinárias nominativas, no montante de 800.000 (oitocentas mil). Belém-Pa., 12 de Outubro de 1978. a) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco. "PARECER DO CONSELHO FISCAL": Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA", reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro do limite do capital autorizado 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para efeito de liberação de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos próprios, na seguinte proporção, pelos senhores: — 1 — João Francisco Junqueira Franco, 720.000 (setecentas e vinte mil) ações, — 2 — Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, 40.000 (quarenta mil) ações, 3 — Clésio Antônio Sousa Carvalho, 8.000 (oito mil) ações, 4 — Jayme de Mello Nogueira, 8.000 (oito mil) ações, 5 — Krikor Kaysserlian, 8.000 (oito mil) ações; 6 — Francisco Antônio Junqueira Franco, 8.000 (oito mil) ações e 7 — Franklin Leal Júnior, 8.000 (oito mil) ações, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzeiros) realizadas em moeda corrente no país, através de depósitos realizados no Banco do Estado de São Paulo S/A, Agência de Araçatuba-SP., em nome de Agropecuária Junqueira Franco S/A — "AGROJUNFRASA", são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as finalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas e aceitar as subscrições das referidas, pelos senhores João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antônio Sousa Carvalho, Jayme de Mello Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antônio

Junqueira Franco e Franklin Leal Júnior, nas condições expostas. Belém-Pa., 12 de Outubro de 1978. aa) Dr. Paulo de Oliveira Amaral, Antônio Geraldi e Oswaldo Andrade. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que tendo em vista, à manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, objeto da exposição e nas condições determinadas, o que foi unanimemente aprovado. A seguir o senhor Joao Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antônio Sousa Carvalho, Jayme de Mello Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antônio Junqueira Franco e Franlin Leal Júnior, assinaram o boletim de subscrição, que faz parte da presente ata, referente a emissão ora aprovada e integralizaram o seu valor em conformidade com o exposto. Em seguida disse o presidente, que assim sendo, considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuiões do Conselho de Administração". Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Francisco Antônio Junqueira Franco.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Pará, na forma da Lei.

Belém-Pa., em 12 de Outubro de 1978

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 382.964.118/49

MARIA RITA N. JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 382.964.118/49

FRANCISCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO

CIC. 923.558.548/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1633/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A AGROJUNFRASA.

Belém, 29 de novembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Junqueira Franco S/A — “AGROJUNFRASA”

C.G.C. 04.986.303/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 11.228.609,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 11.167.601,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 13.032.399,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 800.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: — de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) subscritas pelos senhores, abaixo relacionados, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração em 12 de Outubro de 1978, de acôrdo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL Cr\$
João Francisco Junqueira Franco (CIC. 382.964.118/49)	Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965 Araçatuba	1978	720.000	720.000,00
Clésio Antônio Sousa Carvalho (CIC. 312.216.742/72)	Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965 Araçatuba	1978	8.000	8.000,00
Maria Rita N. Junqueira Franco (CIC. 382.964.118/49)	Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965 Araçatuba	1978	40.000	40.000,00
Jayme de Mello Nogueira (CIC. 015.116.458/49)	Rua Cons. Antônio Prado nº 29 Colina	1978	8.000	8.000,00
Krikor Kaysserlian (CIC. 054.483.448/)	Rua Oswaldo Cruz nº 1 Araçatuba	1978	8.000	8.000,00
Francisco Antônio J. Franco (CIC. 923.558.548/15)	Av. Cussy de Almeida Júnior nº 965 Araçatuba	1978	8.000	8.000,00
Franklin Leal Júnior (CIC. 896.332.618/72)	Av. Luiz Pereira Barreto nº 693 Araçatuba	1978	8.000	8.000,00

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Pará, na forma da Lei.

Belém-Pa., em 12 Outubro de 1978

**JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA
FRANCO**
CIC. 382.964.118/49

**MARIA RITA N. JUNQUEIRA
FRANCO**

CIC. 382.964.118/49

ALCISIO SAMPAIO — Contador
CRC-SP. 36.481
CIC. 074.219.078/15

**FRANCISCO ANTONIO J.
FRANCO**
CIC. 923.558.548/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 29 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1633/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária Junqueira Franco S/A.

Belém, 29 de novembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03739 - Reg. nº 7436 - Dia: 05/12/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.801 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978

Concede Pensão Especial ao Professor HENRIQUE JOSÉ DE LIMA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sancio no a seguinte Lei:

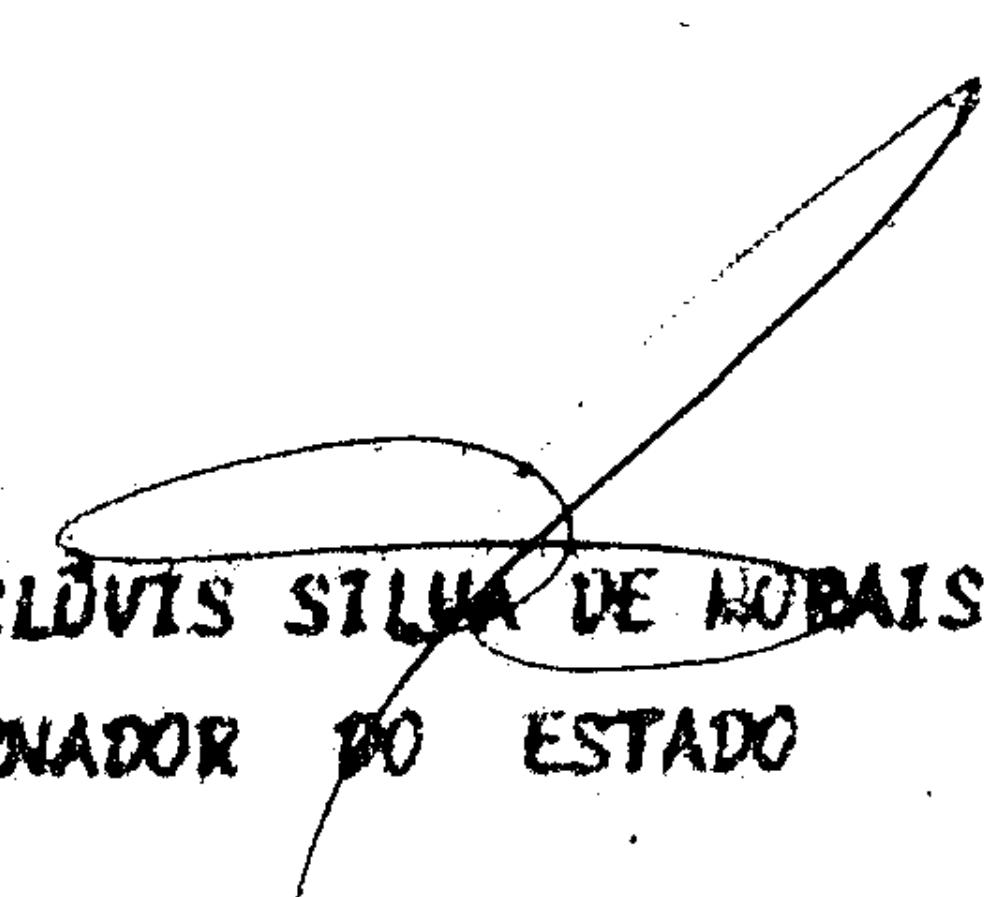
ART. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho do corrente ano, ao Professor HENRIQUE JOSÉ DE LIMA, venerando membro do magistério paraense, pensão especial, equivalente a quatro (4) Valores de Referência vigentes para a terceira (3ª) região salarial, reajustável nas oportunidades da elevação do citado nível.

Parágrafo Único - O Valor de Referência a que se refere o "caput" deste artigo será o que for estabelecido pela legislação federal, na conformidade do disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que descharacterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.

ART. 2º - O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis constantes do orçamento do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1978.


Prof. CLÓVIS SILVA DE NOBAIS REGO
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI Nº 4.802 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978

Dá nova redação a dispositivos que enumera, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que instituiu novos valores de remuneração dos policiais militares.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sancino a seguinte Lei:

ART. 19 - O item 1 do artigo 71 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 21 -

1 - Trinta e cinco por cento (35%) - Curso Superior de Polícia:

ART. 29 - O caput do artigo 31, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passa a vigorar com a redação a seguir, acrescidos ao parágrafo primeiro os itens 1 e 2:

ART. 31 - Diárias são indenizações destinadas a atender despesas extraordinárias de alimentação e de pousada e são devidas ao policial militar durante o seu afastamento de sua sede por determinação de autoridade superior competente, por motivo de serviço ou para frequentar curso cuja duração seja igual ou superior a seis (6) meses.

§ 1º -

1 - O policial militar com dependente, designado para frequentar curso ou estágio de especialização, com tempo de duração inferior a seis (6) meses, perceberá somente o equivalente à diária de alimentação.

2 - O policial militar sem dependente, designado para frequentar curso ou estágio de especialização, com tempo de duração superior a seis (6) meses, perceberá também o equivalente à diária de alimentação.

ART. 39 - O artigo 127, de Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passa a vigorar com três parágrafos, em vez de um parágrafo único, com a seguinte redação:

ART. 127 - O policial militar que, ao passar para a inatividade, contar trinta e cinco (35) anos de serviço, terá direito ao soldo e vanta

gens que percebia no serviço ativo.

§ 19 - O policial militar que se invalidar por acidente em serviço, por moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, também fará jus aos proventos integrais.

§ 20 - Agora as hipóteses previstas no "caput" e no § 19, deste artigo, os proventos da inatividade serão proporcionais ao tempo de serviço, quando o policial militar contar menos de trinta e cinco (35) anos de serviço.

§ 39 - Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos militares em serviço ativo; ressalvados os casos previstos em lei, os proventos não poderão exceder a remuneração percebida pelo militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos de seus proventos.

ART. 49 - O artigo 125 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 4.555, de 16 de dezembro de 1974, passam a vigorar com a redação a seguir:

ART. 125 - O valor do soldo do posto de Coronel PM, para aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical da Polícia Militar do Estado, de que trata o artigo 116 desta lei, tabela essa aprovada pela Lei nº 4.741, de 14 de setembro de 1977, servirá de indicativo básico e máximo para o estabelecimento da escala vertical do soldo das demais categorias militares.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do disposto no caput do presente artigo, o teto para o soldo do posto de Coronel PM fica fixado no valor de CR\$ 11.757,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEROS), com vigência a partir de 19 de janeiro de 1979.

ART. 59 - A Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que instituiu novos valores de remuneração dos policiais militares, será republicada com todas as suas alterações.

ART. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1978.


Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Cel. de Exêrc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(G. Reg. nº 3452)

LEI Nº 4.803 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, fixa os valores de vencimentos dos cargos em comissão, funções gratificadas e de provimento efetivo, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO IDOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º - Aos cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível superior, código TC-NS-010, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, estruturado nos termos da Lei nº 4.522, de 20.06.74, correspondem os seguintes vencimentos:

NÍVEIS	VENCIMENTOS
TC-NS-02	CR\$ 23.000,00
TC-NS-01	CR\$ 10.000,00

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível superior são os abaixo relacionados, com os padrões de vencimentos correspondentes:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO PROPOSTO
Chefe do Gabinete da Presidência	CC	TC-NS-02
Diretor do Departamento Técnico	CC	TC-NS-02
Vice-diretor do Departamento de Administração	CC	TC-NS-02
Assessor Jurídico	CC	TC-NS-01
Assessor Contábil	CC	TC-NS-01
Assessor Técnico de Engenharia	CC	TC-NS-01

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível superior, código TC-NS-02 serão

exercidos sob o regime de tempo integral de, no mínimo, quarenta (40) horas semanais de trabalho.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível superior, código TC-NS-01 exercidos sob a carga horária de trabalho de trinta (30) horas semanais, poderão ser exercidos sob o regime de tempo integral, na forma do disposto no § 2º deste artigo, em casos de comprovada necessidade de seus serviços, quando, então, os seus ocupantes, perceberão um complemento salarial de até cem (100) por cento do respectivo vencimento, pago sob a identificação de adicional de tempo integral.

Art. 2º - Aos cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível médio, código TC-NM-020 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, estruturado nos termos da Lei nº 4.522, de 20.06.74, correspondem, os seguintes vencimentos:

NÍVEIS	VENCIMENTOS
TC-NM-06	CR\$ 8.000,00
TC-NM-05	CR\$ 7.000,00
TC-NM-04	CR\$ 6.000,00
TC-NM-03	CR\$ 5.000,00
TC-NM-02	CR\$ 4.000,00
TC-NM-01	CR\$ 2.200,00

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível médio do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, são os abaixo relacionados com os padrões de vencimentos correspondentes:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO PROPOSTO
Chefe da Contadoria	CC	TC-NM-06
Chefe do Serviço de Transporte	CC	TC-NM-06
Chefe da Tesouraria	CC	TC-NM-05
Chefe do Serviço Médico-Odontológico	CC	TC-NM-04
Assessor de Conselheiro	CC	TC-NM-03
Assistente de Direção	CC	TC-NM-02
Atendente	CC	TC-NM-01

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível médio, código TC-NM-06 e TC-NM-05, serão exercidos sob o regime de tempo integral de, no mínimo, quarenta (40) horas semanais de trabalho.

§ 3º - Os demais cargos em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível médio serão exercidos sob carga horária de trabalho de trinta (30) horas semanais, exceto os do código TC-NM-03, podendo os seus ocupantes ser convocados para o regime de tempo integral, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 1º desta Lei.

§ 4º - Quando designado para o desempenho da função de SECRETÁRIO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, o ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONSELHEIRO, de nível médio, código TC-NM-03, poderá ser convocado para exercê-lo sob o regime de horário integral, obedecido o disposto no § 3º do art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º - As funções gratificadas de nível intermediário, código TC-FG-030, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, estruturado nos termos da Lei nº 4.522, de 20.06.74, correspondem os seguintes valores, percebidos pelos seus ocupantes, cumulativamente, com os respectivos vencimentos do cargo efetivo:

CÓDIGO	VENCIMENTOS
TC-FG-NI-03	CR\$ 3.200,00
TC-FG-NI-02	CR\$ 2.800,00
TC-FG-NI-01	CR\$ 2.500,00

§ 1º - As funções gratificadas de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, são os abaixo relacionados com os padrões de remuneração correspondentes:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO PROPOSTO
11	Diretor de Divisão	FG-4	TC-FG-NI-03
1	Chefe de Serviço	FG-2	TC-FG-NI-02
19	Chefe de Setor	FG-3	TC-FG-NI-01

§ 2º - As funções gratificadas de nível intermediário serão exercidas em regime de tempo integral de, no mínimo, quarenta (40) horas de trabalho semanais, com os níveis de retribuição a elas correspondentes.

§ 3º - Cessado o exercício da função gratificada, em regime de tempo integral, o funcionário retornará ao regime de trabalho do cargo de que é titular passando a perceber apenas o vencimento base atribuído ao mesmo.

Art. 4º - Ao funcionário colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus para a repartição de origem, poderá ser atribuída uma gratificação de valor não superior a um terço (1/3) do nível de vencimento do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado, desde que lotado no Gabinete da Presidência e condicionado ao regime de trabalho de trinta (30) horas semanais.

Art. 5º - É facultado ao servidor investido em cargo de provimento em comissão ou função gratificada, integrante do Nível Superior ou Intermediário, optar pela retribuição do cargo efetivo ou emprego permanente, acrescido de vinte (20) por cento do vencimento do cargo em comissão ou da retribuição da função gratificada.

Art. 6º - O exercício dos cargos em comissão, de função gratificada, e dos cargos de provimento efetivo com carga horária de, no mínimo, 40 horas, de que trata esta Lei, é incompatível com a percepção de gratificação por serviço extraordinário.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 7º - O Quadro de cargos de provimento efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica constituído das seguintes áreas de atividades:

NÍVEL SUPERIOR

- | | |
|--|----------------|
| I - SERVIÇOS DE AUDITORIA | TC-NS-SA-100 |
| II - OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR | TC-NS-OSNS-200 |

NÍVEL MÉDIO

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| III - SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS | TC-NM-STC-300 |
| IV - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | TC-NM SAA-400 |
| V - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | TC-NM-SCL-500 |

Art. 8º - Fica assim definida a composição dos cargos constantes do art. 7º:

- | | |
|-----------------------------|--------------|
| I - SERVIÇOS DE AUDITORIA | |
| TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO | TC-NS-SA-101 |

II - OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR		
SUB-SECRETÁRIO		TC-NS-OSNS-201
BIBLIOTECÁRIO		TC-NS-OSNS-202
III - SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS		
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, NÍVEL A		TC-NM-STC-301
TAQUÍGRAFO		TC-NM-STC-302
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, NÍVEL B		TC-NM-STC-303
IV - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
ADMINISTRADOR DOS SERVIÇOS INTERNOS		TC-NM-SAA-401
AUXILIAR DE DIREÇÃO		TC-NM-SAA-402
OPERADOR DE MICROFILMAGEM		TC-NM-SAA-403
ESCRITURÁRIO DOCUMENTARISTA		TC-NM-SAA-404
ESCRITURÁRIO		TC-NM-SAA-405
V - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		
ELETRICISTA		TC-NM-SCL-501
MOTORISTA		TC-NM-SCL-502
VIGIA E CONTÍNUO		TC-NM-SCL-503
SERVENTE E PORTEIRO		TC-NM-SCL-504

Art. 99 - Aos cargos de provimento efetivo de que trata este capítulo correspondem os seguintes vencimentos:

NÍVEIS	VENCIMENTOS CR\$	
	30 Horas Semanais	Tempo Integral
TC-NS-SA-101	11.800,00	20.000,00
TC-NS-OSNS-201	7.810,00	12.000,00
TC-NS-OSNS-202	7.810,00	11.000,00

NÍVEL	VENCIMENTOS CR\$		
	20 Horas Semanais	30 Horas Semanais	Tempo Integral
TC-NM-STC-301	-	3.200,00	5.400,00
TC-NM-STC-302	-	3.000,00	5.500,00
TC-NM-STC-303	-	2.500,00	4.000,00
TC-NM-SAA-401	-	4.500,00	9.100,00
TC-NM-SAA-402	-	3.000,00	5.100,00
TC-NM-SAA-403	-	2.100,00	3.500,00
TC-NM-SAA-404	-	1.450,00	2.700,00

TC-NM-SAA-405	-	1.350,00	2.500,00
TC-NM-SCL-501	3.000,00	4.000,00	5.000,00
TC-NM-SCL-502	-	1.950,00	3.400,00
TC-NM-SCL-503	-	1.400,00	2.400,00
TC-NM-SCL-504	-	1.350,00	2.350,00

Art. 10 - Os cargos de provimento efetivo, cujos titulares, de nível superior e médio tiverem sido designados sob a carga horária de trabalho de vinte (20) e trinta (30) horas semanais, poderão ser exercidos, excepcionalmente, em regime de tempo integral, quando comprovada a necessidade dos serviços, caso em que, seus ocupantes, perceberão uma complementação salarial equivalente à diferença entre o valor da remuneração estabelecida para o regime de tempo integral e a carga horária de vinte (20) ou trinta (30) horas semanais, paga sob a identificação de adicional de tempo integral.

Parágrafo Único - Cessado o exercício do cargo em regime de tempo integral, o funcionário retornará ao regime de trabalho estabelecido para o mesmo percebendo o vencimento base correspondente.

Art. 11 - Ficam transformados em cargos de OPERADOR DE MICROFILMAGEM, código TC-NM-SAA-403, integrantes dos serviços de Apoio Administrativo, 3 (três) cargos de Escriurário Documentarista e 1 (um) de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Aos titulares dos cargos de Escriurário Documentarista e de Escriurário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que à data do início da vigência desta Lei, integrem o grupo de trabalho executor dos serviços de microfilmagem, fica assegurado o direito de ocupar os cargos de que trata o "caput" deste artigo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos para o exercício do mesmo, a serem estabelecidos pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A partir da vigência dos atos de investidura dos funcionários, nos cargos tratados nesta Lei, cessará para os seus ocupantes o pagamento de quaisquer gratificações e vantagens, a qualquer título, ressalvada as gratificações

de adicional por tempo de serviço e por serviço extraordinário, o salário família e o adicional de tempo integral previsto nesta Lei.

Art. 13 - O funcionário designado para o regime de tempo integral ficará obrigado ao cumprimento de, no mínimo, quarenta (40) horas semanais.

Art. 14 - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei terão vigência a partir dos atos de designação baixados pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 15 - Nenhum funcionário do Tribunal de Contas do Estado poderá perceber, a qualquer título, remuneração superior a noventa (90) por cento do vencimento fixado para o cargo de Conselheiro, excetuada a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os Auditores quando convocados para o exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Art. 16 - Ficam absorvidos pelos vencimentos, salários ou remuneração, fixados nos artigos 1º, 2º, 3º e 9º desta Lei, as gratificações e vantagens que porventura venham sendo percebidas pelos ocupantes de cargos, funções ou empregos, salvo o adicional por tempo de serviço, o salário família, a gratificação por serviço extraordinário e o adicional de tempo integral quando concedido na forma dos parágrafos 3º dos art. 1º e 2º, e do art. 10 desta Lei.

Parágrafo Único - Respeitadas as cargas horárias de trabalho estabelecidas na presente Lei, aos atuais servidores que passarem a perceber retribuição mensal inferior ao total do que vinham percebendo, fica assegurada a diferença como vantagem pessoal, nominalmente identificável, que será absorvida nos aumentos posteriores, em parcelas correspondentes a cinco (5) por cento do respectivo vencimento, cabendo aos órgãos de pessoal e finanças, do Tribunal de Contas, efetivar as absorções mediante a redução correspondente ao valor da vantagem pessoal, até sua total eliminação.

Art. 17 - Não poderão ser enquadrados no regime de tempo integral os funcionários impossibilitados de cumprir o expediente normal, integralmente, dentro do horário diário de trabalho fixado para a repartição.

Art. 18 - Ficam respeitados os direitos adquiridos dos titulares dos cargos extintos, na forma do art. 2º

da Lei nº 4.522, de 20 de junho de 1974.

Art. 19 - Caberá ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará decidir sobre a convocação de servidores para o desempenho do cargo em regime de tempo integral, bem como fixar a carga horária de trabalho, o percentual de remuneração e o prazo de duração da convocação, mediante proposta justificada do Presidente.

Art. 20 - O Presidente do Tribunal de Contas, baixará todos os atos de designação dos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei.

Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1978.


PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GOVERNADOR DO ESTADO

PROF. NÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Doutor ALBERTO SEQUIN DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

(G. Reg. nº 3452)

LEI Nº 4.804 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre adicionais por tempo de serviço dos magistrados estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

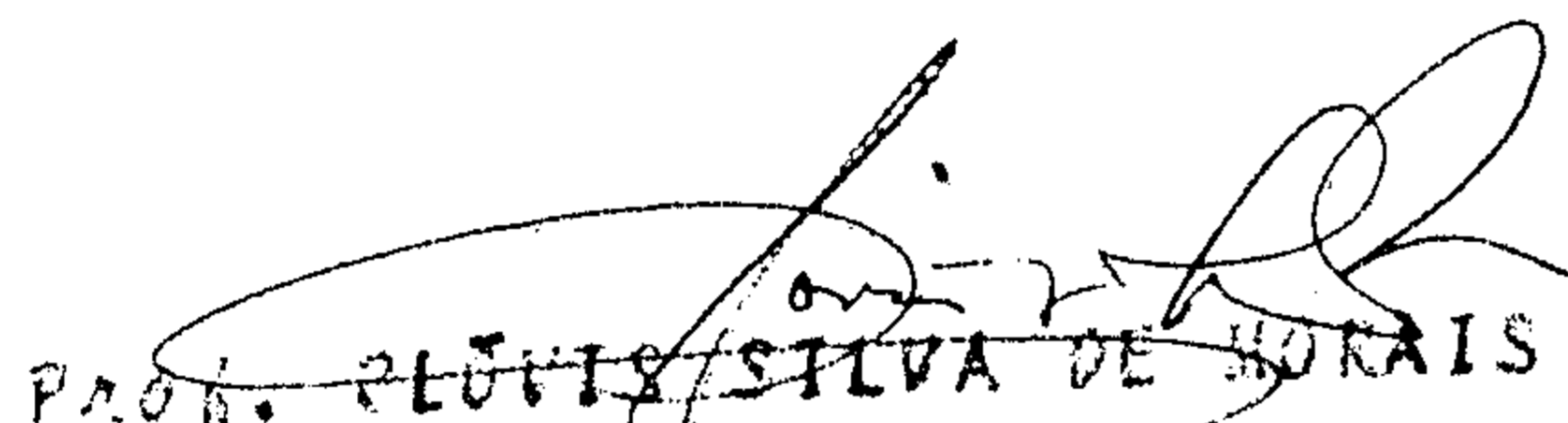
Art. 1º - Aos Desembargadores, Juizes de
1º Grau, Pretores e Auditor Militar são assegurados adicionais

por tempo de serviço, calculados sobre os vencimentos base, com reservantes a dez por cento (10%) sobre o primeiro quinquênio de serviço público, contado na forma da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, e cinco por cento (5%) para os demais quinquênios, até o máximo de dez (10).

Art. 29 - Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.


 PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
 GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

(G. Reg. nº 3452)

LEI Nº 4.805 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

Cria Cartórios em Comarcas do interior, Termos Judiciários anexos, Distritos e Sub-Distritos Judiciários deste Estado e respectivos cargos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todas as Comarcas do Interior do Estado e nas sedes dos atuais Termos Judiciários anexos, onde so hou ver um Ofício de Justiça, ficam criados Cartórios do Segundo Ofício e respectivos cargos, com a competência, no que couber, estabelecida na primeira parte do artigo 171 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, aprovado pelo Resolu

ção nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, respeitada a preferência assegurada no Parágrafo Único do artigo 443, do mencionado Código Judiciário, aos atuais titulares vitalícios dos Cartórios.

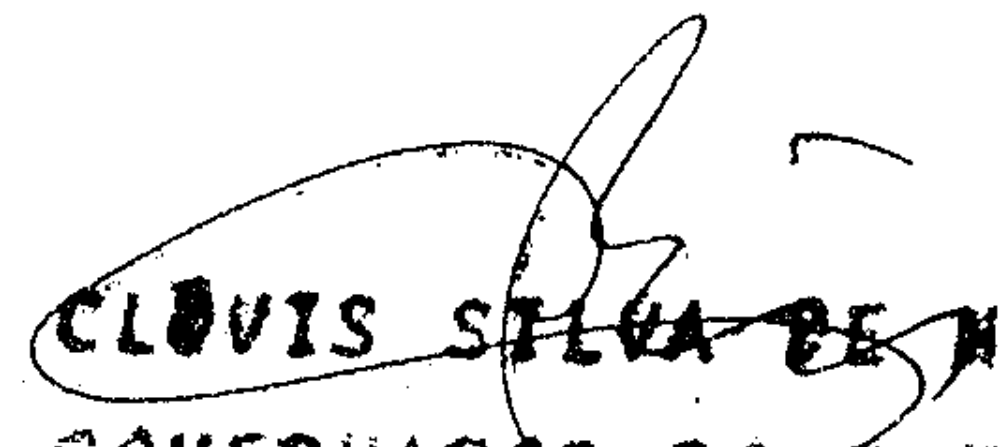
Art. 29 - Ficam criados Cartórios e respectivos cargos nos Distritos e Sub-Distritos Judiciários do Estado que ainda não possuem Ofícios de Justiça, cujos Escrivães acumularão as funções de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos.

Art. 39 - Os cargos de Escrivão, criados por esta Lei, serão providos na forma da legislação em vigor, que regula a matéria.

Art. 49 - Os encargos financeiros porventura decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Poder Judiciário Estadual.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof.  **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(G. Reg. nº 3452)

LEI Nº 4.806 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a transformação de Comissaria-
dos de Polícia do Interior em Comissaria-
dos de Polícia Especiais do Interior, cria
Comissariados de Polícia Especiais do Inte-
rior e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em Comissariados
de Polícia Especiais do Interior os atuais Comissariados de Polí-
cia de Vila do Abade, Município de Curuçá; Vila de IPIXUNA. Muni

cípio de São Domingos do Capim; Vila Abel Figueiredo, Município de São João do Araguaia; Vila de Santa Bárbara, Município de Beneditos; Vila de Terra Santa, Município de Faro; Vila Sarrafião Município de Uruçuí e Vila Aurora, Município de Itaituba.

Parágrafo Único - A jurisdição dos Comissariados de Polícia Especiais do Interior mencionados no "Caput" deste artigo será a mesma dos atuais Comissariados de Polícia.

Art. 2º - Ficam criados Comissariados de Polícia Especiais na localidade de Nova Ipixuna, Município de Itaipava, na Vila Felinto Muller, Município de Paragominas e na localidade Agrópolis Brasil Novo, no Km 46 da Rodovia Transamazônica, Município de Altamira.

§ 1º - A jurisdição do Comissariado de Polícia Especial de Nova Ipixuna compreende essa localidade e as demais situadas na PA-150, nas proximidades daquela, no Município de Itaipava.

§ 2º - A jurisdição do Comissariado de Polícia Especial de Vila Felinto Muller compreende referida Vila e as localidades de Cabeludo, Ligação, Itaipava, Água Azul, Água Suja e Vila Palestina.

§ 3º - A jurisdição do Comissariado de Polícia Especial da localidade Agrópolis Brasil Novo, no Km 46 da Rodovia Transamazônica compreende referida localidade e a sede administrativa do Projeto Integrado de Colonização de Altamira trecho Altamira/ Itaituba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - No quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública ficam criados dez (10) cargos de Comissário de Polícia Especial do Interior e dez cargos de escrivão de Polícia do Interior, todos de provimento em Comissão, Símbolo CC-21, com lotação nos Comissariados Especiais mencionados, nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MOPAIS REGO

GOVERNADOR DO ESTADO

COF. FLÁVIO CLEVES L. DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(G. Reg. nº 3452)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 79/78
PROCESSO Nº 39.584

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Cristóvão de Jesus Corrêa e Wilson Luiz Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Cristóvão de Jesus Corrêa, ex-Prefeito e Wilson de Luiz de Oliveira, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.584, referente à pc/da PM de Santarém-Novo, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25 e 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 80/78
PROCESSO Nº 40.108

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Hamilton Reis de Souza e José Pinheiro Rodrigues.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Hamilton Reis de Souza, ex-Prefeito Municipal e José Pinheiro Rodrigues, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 40.108, referente à pc/da Prefeitura de Barcarena, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 81/78
PROCESSO Nº 40.649

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Antônio Dâmaso Nogueira, Jeter Pereira da Silveira e Daniel Batista da Piedade.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Antônio Dâmaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal, Jeter Pereira da Silveira, Administrador do SAAE e Daniel Batista da Piedade, Resp. p/Administ. do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.649, referente à pc/SAAE de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 82/78
PROCESSO Nº 40.378

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Pedro de Alcântara e Silva, ex-Presidente e Normando Justino Uchôa, Presidente do CDM do SAA de Irituia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Pedro Alcântara e Silva e Normando Justino Uchôa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.378, referente à p/contas do SAA de Irituia, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 83/78
PROCESSO Nº 40.125

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Leonardo Miranda, Administrador do SAAE de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.125, referente à p/contas do SAAE de Cametá, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 84/78
PROCESSO Nº 40.230

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de S. Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Lourival Monfredo Camarão - Presidente do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.230, referente à Tomada de Contas, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL Nº 87/78
PROCESSO Nº 40.092

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.092, referente à p/c da PM. de Santana do Araguaia, exercício de 1977.

Belém, 22 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3330 - Dias 28/11 e 05 e 08/12/78)

EDITAL Nº 88/78
PROCESSO Nº 40.236

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SAAE, de Altamira.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SAAE de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.236, referente à Tomada de Contas do SAAE de Altamira, exercício de 1976.

Belém, 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3330 - Dias 28/11 e 05 e 08/12/78)

EDITAL Nº 89/78
PROCESSO Nº 40.419

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, Presidente do SAAE de Melgaço.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, Presidente do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.419, referente à Tomada de Contas do SAAE de Melgaço, exercício de 1977.

Belém, 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3330 - Dias 28/11 e 05 e 08/12/78)

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 36.612

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ FREIRE FALÇÃO, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ FREIRE FALÇÃO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.612, referente à p/c da PM de São João do Araguaia, exercício de 1976.

Belém, 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3330 - Dias 28/11 e 05 e 08/12/78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.641

(Processo nº 5.132 (26-472))

Recurso ex-officio (Território do Amapá)

Recorrente: O Dr. Juiz-Presidente da 37ª Junta Eleitoral

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Nula é a votação de urna desacompanhada da respectiva ata. Recurso oficial improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Quando ia ser apurada a urna da 8ª Secção de Mazagão, que funcionou na localidade Laranjal do Beiradão, foi constatado que a urna não se fazia acompanhar da respectiva ata, em virtude do que decidiu a M.M. Junta encaminhar a urna e o material restante ao TRE, para os devidos fins.

O termo de não apuração veio acompanhado de um petição, subscrito pelo Presidente do MDB local, impugnando a votação contida na referida urna e pedindo o reconhecimento de sua invalidade.

Nesta Superior Instância, o douto órgão do Ministério Público opinou para que se convertesse o julgamento em diligência a fim de verificar a possibilidade de se encontrar a ata no interior da urna, o que feito, e não localizada dita ata, opinou ainda a Procuradoria pela decretação da nulidade da votação.

É o relatório, com o esclarecimento de que o Eg. Tribunal aprovou o julgamento do presente recurso em separado do outro contido nos mesmos autos.

É evidente que a ata referente à eleição cujos votos são recolhidos à urna é documento essencial à apreciação.

Tendo em vista a importância de tal documento diligenciou-se no sentido de ser dita ata localizada no interior da urna, o que porém resultou inútil, dada a sua não localização.

Constatada assim a ausência da ata da eleição não se dispõe de elementos necessários, para decidir-se de sua apuração. Dai a impossibilidade da contagem dos votos.

Isto posto, acordam à unanimidade os Juizes do Colendo TRE do Pará, sufragando o parecer da ilustrada Procuradoria Regional anular a votação contida na urna da 8ª secção de Mazagão.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 27 de novembro de 1978.

(Ass.) — Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Manoel de Christo Alves Filho, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3433)

ACÓRDÃO Nº 9642

(Processo nº 5132 (26-472))

Recurso "ex-officio" de Macapá (Terr. do Amapá)

Recorrente: O Dr. Juiz-Presidente da 37ª Junta Apuradora

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA. Anula-se a votação quando as cédulas são colhidas com infringência das normas que resguardam o sigilo. Recurso oficial improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Ao ser apurada a urna da 31ª seção com sede no lugar Santa Luzia do Pacuí, constatou a M.M. Junta que a mesa receptora não havia utilizado a urna que lhe fora destinada, em virtude da dificuldade em manejá-la, o que só teria sido conseguido às 18 horas com a presença de um funcionário da Justiça Eleitoral, tendo sido a votação até então recolhida a uma mala. Decidiu a Junta não apurar os votos, encaminhando todo o material para o TRE, na forma da lei.

Da ocorrência lavrou-se o competente termo que chegou acompanhado de um petítório da lavra do Sr. Presidente do MDE no qual é impugnada a apuração e pedida a nulidade da votação.

Com vista dos autos a douta Procuradoria Regional opinou pela nulidade "em vista de não haver sido preservada a integridade de votos"

É o relatório, com o esclarecimento de que o Eg. Tribunal autorizou o julgamento separadamente em relação a outro recurso também contido nestes autos.

Tem razão o douto órgão do Ministério Público nesta Eg. Instância ao considerar inválida a votação, em decorrência da mudança dos votos colhidos na mala para a urna destinada à seção. E tem razão, porque, a abertura da mala ou a colocação dos votos na urna motivou por certo a quebra do sigilo dos sufrágios, circunstância esta que é causa determinante de nulidade.

Por todos estes fundamentos, acordam os Juizes do Eg. Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex-officio" para em consequência anular a votação contida na urna da 31ª seção, de conformidade com o parecer do órgão do M.P.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 27 de novembro de 1978.

(Ass.): Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar, e o doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3433)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 178

O Desembargador ANTÔNIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve lotar o soldado PM PAULO PEREIRA DE MENEZES no Gabinete desta Presidência e atribuir ao mesmo a gratificação de representação instituída pelo Decreto-Lei nº 70, de 18.09.1969, fixando-a em 100% (cem por cento) sobre o soldo que atualmente percebe. Publique-se e registre-se.

Belém (Pa), 30 de novembro de 1978

ANTÔNIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 3436)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.823

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Manoel Sardo Leão e Clélia Franco de Campos Sardo (Dr. Oswaldo Reis)

Apelado: Petróleo Sabbá S.A. (Dr. Salim Fraiha Filho)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: A ação de consignação em pagamento é o meio que tem o devedor para impor ao credor em mora o recebimento da obrigação.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de novembro de 1978

a.a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 01 de dezembro de 1978

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3436)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.824

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorridos: Joana Pereira Lopes, Ana Corrêa Lopes, Clóvis de Lima Pereira Lopes, Gutemberg Pereira Lopes e Eliane Pereira Lopes.

(Dr. Carlos Alberto Noura)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão que concedeu Habeas-Corpus aos pacientes, uma vez que os mesmos estavam na eminência de sofrer constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de novembro de 1978

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 01 de dezembro de 1978

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 3436)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.825

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

Interessado: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Relator: Desembargador Antônio Koury, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Conta em favor do Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, até 24.11.1978, para todos os fins de direito, o tempo de 47 anos, 03 meses e 19 dias, de serviço público prestado ao Estado.

Vistos, etc...

Acordam os Membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em contar em favor do Exmo. Sr. Desembargador requerente, para todos os fins de direito e até 24.11.1978, o tempo de quarenta e sete (47) anos, três (03) meses e dezenove (19) dias, de serviço público prestado ao Estado.

Sem custas.

Belém, 29 de novembro de 1978

a.) Des. ANTÔNIO KOURY

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Secretaria do TJE - Belém, 01 de dezembro de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3436)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29/11/78

JUIZO DA 1ª VARA
RENOVATÓRIA

A: Pontel Ltda., Ponto de Eletrodomésticos — Adv.: Sérgio do Carmo.

R: Sociedade Fênix Caixeiral Paraense — Adv.: Edvan Capucho Coutinho.

Despacho: Autue-se a impugnação ao valor da causa e apenso ao processo principal.

JUIZO DA 10ª VARA
EXECUÇÃO

A: Distribuidora de Papel do Norte Ltda. — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Gráfica Falângola Editora Ltda. — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Manifeste-se a autora, sobre o pedido de fls. 13.

JUIZO DA 8ª VARA
DESPEJO

A: Dorinda Conde Vieira — Adv.: Otávio José P. Ferreira.

R: Célia Maia Koury — Adv.: Suzana C. Dias da Silva.
Despacho: Designou a audiência para o dia 05 de janeiro do ano vindouro, às 10:30 horas. I.

JUIZO DA 3ª VARA
DESPEJO

A: Maria Evangelina Rodrigues de Almeida — Adv.: Aluisio Meira.

R: Álvaro José de Moura — Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Despacho: Homologou por sentença o presente acordo para que produza todos os seus devidos e legais efeitos, obedecidas as cautelas em Direito admitidas.

JUIZO DA 2ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Valber Botelho Godinho — Adv.: Ana Maria França Barros.

R: Manoel Ribeiro de Oliveira — Adv.: Benedito Miranda de Alvarenga.

Despacho: Defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO DIA ... DE NOVEMBRO DE 1978
—...-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 492/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Elisa Chermont Roffé.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exec.: IMPAR — Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda..

Adv.: George Telles da Cruz.

Desp.: Encaminhem-se os autos à 8ª Vara Cível, por estar preventa a sua competência.

Proc.: Nº 512/77.

INVENTÁRIO

Invt.: Carmen Helena Camacho Leal.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Invd.: Joaquim Luiz Camacho Leal.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença a partilha de fls. 33 a 35, dos bens ficados por falecimento de Joaquim Luiz Camacho Leal, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém.

Proc.: Nº 451/78—A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Condomínio do Edifício Dom Alberto.

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Agrd.: Ali Abas Abou El Hosn.

Desp.: Mantenho o despacho agravado. A conta.

Proc.: Nº 355/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Cia. Itaú de Inv., Crédito e Financiamento.

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Réus: Zilma Vieira de Lucena e outros.

Desp.: Cite-se por edital com prazo de (30) trinta dias.

PETIÇÃO DE: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos cíveis da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Antonio Pereira de Souza Filho, requerendo a desocupação da unidade habitacional no prazo de (30) trinta dias.

Desp.: N. A. Expeça-se mandado.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos cíveis da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Benedito Moraes dos Santos e sua mulher, requerendo a desocupação da unidade habitacional no prazo de trinta (30) dias.

Desp.: N. A. Expeça-se mandado.

Proc.: Nº 431/78.

REIVINDICATÓRIA

Aut.: Osmar Pinheiro de Souza e s/mulher.

Adv.: Egdio Machado Salles.

Réus: Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/marido.

Adv.: Reginaldo da Motta Correa de Melo.

Desp.: Dê-se ciência a parte contrária.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Lubel Artefatos de Couro S/A., por seu Advogado, Dr. Octávio Augusto B. Meira, nos autos cíveis da Ação de Restituição de Posse que move contra Maguari Esporte Clube, requerendo tornar sem efeito o despacho, determinando primeiro a restituição de posse do Suplicante e depois a citação do Réu.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Fortunato Félix Fassy, por seu Advogado, Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos cíveis da Ação de Embargos, Nunciação de Obra Nova, que move contra o espólio de Luiz do Vale Miranda, requerendo uma tomada enérgica, visando com isso a ceifar de uma vez com os abusos praticados a mando de quem quer que seja.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Moacir da Costa Gadelha, por seu Advogado, Dr. Flávio de Carvalho Maroja, nos autos da Separação Judicial, que move contra Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha, requerendo a juntada dos inclusos documentos.

Desp.: N. A. Diga a parte contrária.

Proc.: Nº 209/78.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Juízo de Direito da 1ª Vara de Barretos—SP.

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém—

Pa.

Desp.: J. aos autos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Bárbara de Aguiar, por seu Advogado, Dr. Luiz Roberto Meira, nos autos cíveis de Inventário, dos bens deixados por falecimento de João Batista Faria, requerendo o prosseguimento do feito.

Desp.: Junte-se.

Proc.: Nº 46/77.

DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA

Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém—Pa.

Juízo de Direito da Comarca de São Paulo—SP.

Desp.: R. A. Ao cartório competente.

9ª VARA

Proc.: Nº ...

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req.: Olivetti do Brasil, S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: Sesan Ltda..

Desp.: Cite-se.

OFÍCIO Nº 736/78 — Da Delegacia da Receita Federal de Belém, datado de 31 de outubro de 1978, informando que não há débito em nome de Anders Willy Wissing Andersen e Luiza Denegri Andersen ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: J. aos autos.

RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO — PEPES

Requerimento de Transcrição de Arrematação — 1ª Vara — Nº 470/77.

Autora: Francisca Silva Maciel (Adva.: Ana Maria França Barros).

Despacho: Expeça-se a Carta. Belém, 28.11.78. a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 2ª Vara Cível — Processo Nº 477.

Credor: Banco Itaú S/A. (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Devedores: Fontana Pagnocelli, Alcides Fontana e Eduardo Pagnocelli (Advogado: Carlos Platilha).

Despacho: Diga o réu sobre a conta de fls. Belém, 20.11.78. a) Maria Lúcia Hanaque — Pretora.

Autos Cíveis de Execução — Juiz da 2ª Vara Cível — Processo de Nº 428.78.

Credora: Uniart, União Industrial Artefatos de Papel Ltda. (Adv.: Lóris Villas Boas).

Devedor: Adalberto Campos Tavares.

Despacho: A avaliação. Belém, 28 de novembro de 1978. a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Ação de Execução Por Quantia Certa — 2ª Vara — Nº 376/12/78.

Exequente-Credor: Adalberto Kovacs Nogueira (Adv.: Deusdedith F. Brasil).

Executado-Devedor: Gildácio da Fonseca.

Despacho: Homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 14, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R..

Notificação — 6ª Vara — Nº 372/01/78.

Autor: Carlos Kzan Dias (Adv.: Bichara Fraiha Neto). Réu: Porfírio Momoel da Rocha.

Despacho: Desentranhe-se a manifestação de fls. 14 e seguintes, eis que a notificação não admite contra-protesto, especialmente sobre o mérito que será discutido, querendo o interessado, na ação principal. Intime-se. Conclusos.

Ação de Busca e Apreensão — 8ª Vara — Nº 411/05/76.

Autora: Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson F. Hesketh).

Réu: Marcos Assayag.

Despacho: Fale a parte contrária.

Ação — Execução Apensa a esta Ação — Embargos à Execução — 8ª Vara — 78.

Exequente: Banco América do Sul S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Executados: Odír Cesário Quintanilha Godinho e outro (Adv.: Luiz C. Loureiro).

Embargante: João Bosco Quintanilha Godinho (Adv.: Luiz da Cruz Loureiro).

Embargado: Banco América do Sul S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Os executados nada objetaram ao requerer o pagamento da dívida a não ser com relação aos honorários advocatícios, aceitando todas as parcelas discriminadas na inicial, sem qualquer ressalva, logo não havendo discussão, acerca do débito, foi determinada a elaboração do cálculo. Mas, considerando que somente o protesto constitui em mora o devedor, defiro a contagem dos juros a partir da lavratura daquele instrumento. Caso a contagem dos juros tenha sido feita anterior ao citado documento, reforma-se o cálculo. Belém, 23.11.78. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

Execução — 8ª Vara — Nº 259/78.

Exequente-Credor: Lauro Édson Cavalcante Monteiro

(Adv.: Milton F. Chagas).

Executado-Devedor: Natanael Barbosa de Moraes.

Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública. Belém, 27.11.78.

Arrolamento — 9ª Vara — Nº 344/78.

Inventariante: Ercilia Amorim Coelho (Adv.: Pedro Rosário Crispino).

Inventariada: Tereza Maria de Oliveira.

Despacho: Digam os interessados.

Ação de Execução — 9ª Vara — Nº 182/5/78.

Exequente: Auto Senador, Comércio de Veículos (Adv.: Waldemir Teixeira).

Executados: Altevir Leal e outro.

Despacho: Diga a autora.

Autos de Notificação — 9ª Vara — Nº 471/5/78.

Requerente: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Requerido: Mauricio Pinheiro Coelho de Souza.

Despacho: A conta.

Autos de Notificação — 9ª Vara — Nº 567/4/78.

Requerente: Maria de Lourdes Folha (Adv.: Bichara Fraiha Neto)

Requerida: Ruth Garcia Sampaio.

Despacho: A conta.

Autos de Desquite Litigioso (Separação Judicial) — 9ª Vara — Nº 151/77.

Autor: Paulo dos Santos Cordeiro (Adv.: Hamilton R. Gualberto).

Ré: Maria Therezinha Botelho Cordeiro (Adv.: Antonio M. Medeiros).

Despacho: Digam as partes.

Ação de Despejo — 10ª Vara — Nº 440/78.

Autora: Elvira Neder Tuma (Adva.: Nessima Simão Tuma).

Ré: Alzira dos Santos Ribeiro (Adv.: Fernando S. Gonçalves).

Despacho: Tome-se por termo o agravo.

Ação de Execução — 10ª Vara — Nº 487/78.

Exequente-Credor: Nelson Alves Cunha (Adv.: Bichara F. Neto).

Executados-Devedores: Zenildo Gomes de Souza, Galdino Oliveira e Zelita Magalhães Oliveira.

Despacho (fls. 18). N. A. Tome-se por termo a penhora.

Ação de Imissão de Posse (Apensa Autos de Impugnação do Valor da Ação) — 10ª Vara — Nº 464/78.

Autor: Luiz Otávio Valente da Silva (Adv.: Felício de Araújo Pontes).

Réu: Justiniano da Conceição Marcelino ou Justino da Conceição Marcelino (Adv.: César Zacharias Mártires).

Despacho: Diga o Autor sobre a contestação e Reconvenção. Belém, 23.11.78.

Despacho: (Nos Autos de Impugnação do Valor) — Diga o Autor, no prazo de cinco (05) dias.

Autos de Arrolamento — 2ª Vara — Nº 103/2/78.

Inventariante: Raimundo Leão Bastos (Adv.: Vicente de Paula Queiroz).

Inventariados: Aureliano Antonio Bastos e Maria Andrade Bastos.

Despacho: Na petição requerendo expedição de alvará de venda. N. A. Digam os interessados.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Lojas Unidas Ltda., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Leão Álvarez de Castro, requerendo a juntada do recibo referente ao mês de agosto — Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juizo da 3ª Vara — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: José Pantoja Melo.

Despacho: Digam os interessados.

Juizo da 3ª Vara — SUMARÍSSIMA

Requerente: Ciba Geigy Quimica S/A. — Adv.: Meira Matos.

Requerido: Francisco Jerônimo da Silva.

Despacho: designo o dia 28.12.78, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Carlos Gomes — Adv.: Nazaré Lira de Abreu.

Requerida: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira.

Despacho: Designo o dia 12.12.78, às 11:00 horas, para receber em cartório, a importância consignada, cientes as partes.

Requerimento de Virgílio José da Costa, na Ação de Execução que lhe move, Irmãos Morhy Ltda., requerendo o depósito da importância pedida na inicial e apresentando embargos do devedor — Adv.: Virgílio J. da Costa.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juizo da 4ª Vara — Notificação

Requerente: Belmiro José de Almeida — Adv.: Luis Roberto Meira.

Requerido: Orlando Melcides Ribeiro de Oliveira.

Despacho: Entreguem-se os autos, independente de traslado.

EXECUÇÃO

Requerente: Charone E. Filho Ltda. — Adv.: Flávio C. Maroja.

Requerido: Natalino de Jesus Costa Nogueira.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

Juizo da 7ª Vara — Busca e Apreensão

Requerente: Ford, Administração e Consórcios — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: João Joatão Varela — Adv.: Sérgio Cardoso da Costa.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Juizo da 9ª Vara — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Preciada Levy Athias — Adv.: Paulo de Tarso Klautau.

Requerido: Perimetral, Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Notifique-se.

Juizo da 10ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Editora Brasil S/A. — Adv.: Lóris Vilas Boas.

Requerido: Jonas Saraiva Chaves.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO ESCRIVÃ: ANA LOBATO RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1978 — QUARTA-FEIRA

1ª VARA

Processo Nº 987.

EXECUÇÃO (COBRANÇA ORDINÁRIA)

Req.: Vitec — Amazônia Táxi Aéreo S/A..

Adv.: Vanilson Hesketh.

Reqd.: Construtora Comercial Carmo Ltda..

Desp.: A conta.

2ª VARA

Processo Nº ...

INVENTÁRIO

Inventariante: Benedito Carneiro de França.

Adva.: Maria Edinã Dias da Rocha.

Desp.: Digam os interessados.

9ª VARA

Processo Nº 954.

NOTIFICAÇÃO

Req.: José Isaac Benarroch.

Adv.: Wander do Valle.

Reqd.: Paula Frassinetti Novelino Monteiro de Castro.

Desp.: Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29.11.78

PRIMEIRA VARA

COMINATÓRIA

Autora: Adelaide de Almeida (Adv.: João Diogo Moreira).

Ré: CONTERPA (Adv.: Alberto Engelhard Martins).

Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 29.11.78. a) Romão A. Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Leonidas de Carvalho Verdelho (Adv.: Evandro Soares).

Ré: Joana Batista da Silva.

Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "A conta. Belém, 29.11.78. a) Romão Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: José Geraldo Florene).

Réus: Visma, Ind. Madeireira Ltda., Nélio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimundo Rodrigues Pinto.

Despacho no requerimento do autor, solicitando a avaliação dos bens: "Voltem conclusos. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Lundgren, Tecidos S/A. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: Raimundo Abdon da Silva.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Eny Dóris de Souza Martins (Adv.: Djalma Chaves).

Réu: Francisco Pereira de Melo Sobrinho.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Abilio Lins de Carvalho Filho (Adva.: Wanda Luczynki).

Réu: Osmar Ferreira da Silva.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autora: Lojas Unidas Ltda. (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Réu: J. M. Miranda.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

PROTESTO

Autor: Isaltino Gonçalves Nobre (Adv.: Isaltino Nobre).

Réus: Maria José de Lima Nobre e Sérgio de Lima Nobre.

Despacho: "Intime-se conforme pedido. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Réu: M. R. Pinto & Cia. Ltda..

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 28.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Econômico da Bahia (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).

Réus: Raimundo Moreira e outros (Adv.: Fernando Gonçalves).

Despacho: "Diga a parte contrária sobre a conta. Belém, 29.11.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

EMBARGOS

Embargante: Francisco Ianuzzi (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargado: Banco Auxiliar de São Paulo (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho: "Diga o embargante. Belém, 29.11.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CIVIL E COMÉRCIO
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 1978**

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 1ª Vara — nº 376/78
Autor: Francisca Cabral do Nascimento (Adv. Dr. Fernando Mercês)

Ré: Dalva Monteiro de Azevedo

Despacho: Para cumprimento do despacho de fls. 12, designo o dia 07/12/1978 em Cartório.

AÇÃO: Despejo — 1ª Vara — nº 183/78

Autora: Maria Maradei Pereira (Adv.: Dr. José Lancry)

Ré: M. Zeque Cia. (Adv. Dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Despacho: Sobre a conta digam os interessados.

AÇÃO: Ordinária — 1ª Vara — nº 685/75

Autor: Moacir dos Reis Ferreira Marques (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Ré: Cláudio Lobo Jardim (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vistas ao apelado.

AÇÃO: Sumaríssima — 1ª Vara — Nº 245/78

Autor: Mário Filgueira Roberto (Adv. Dra. Margui Gaspar)

Ré: Fink Mudanças (Adv. Dr. Ricardo Chamie)

Despacho: A conta

AÇÃO: Indenização — 1ª Vara — nº 114/78

Autor: Adalberto Rufino de Araújo (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Indústria Serviços e Administração Ltda — ENISA (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — nº 366/78

Autor: Antônio José Pereira Leal (Adv. Dr. Joaquim G. Souza)

Ré: João Augusto da Costa Marinho (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: Dou-me por impedida para funcionar no presente feito, por ser amiga do suplicado.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança — 7ª Vara — nº 479/77

Autor: Banco da Amazônia S/A — BASA (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso)

Ré: Fortaleza Refrigereiros S/A

Despacho: Diga o exequente.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — nº 502/78

Autora: COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil S/A (Adv. Dra. Ana Laura dos Santos)

Ré: M. R. Pinto e Cia. Ltda.

Despacho: Proceda-se à penhora nos bens arrestados, o que feito, voltem-me conclusos.

AÇÃO: Arresto — 7ª Vara — nº 448/78

Autora: COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil S/A (Adv. Dra. Ana Laura dos Santos).

Ré: M.R. Pinto e Cia. Ltda.

Despacho: A conta.

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 7ª Vara — nº 248/78

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réus: Drayton Lins de Lima e Maria Lúcia G. de Lima

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 413/78

Autor: Lindalvo Gondim (Adv. Dr. Pedro Lima)

Ré: Wilson Carracedo Costa

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 10:00 horas.

AÇÃO: Despejo — 8ª Vara — nº 073/78

Autora: Benedita Campos Carril (Adv. Dr. Juary Palmeira)

Réu: Wilson Noronha (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes)

Despacho: Face à falta de preparo, sem a ocorrência de justo impedimento, julgo deserta a apelação, interposta por Wilson Noronha. P.J.

AÇÃO: Depósito — 9ª Vara — nº 446/76

Autora: Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Lady Nagib Matos (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

Despacho: Intime-se o apelante nos termos do art. 519 e seus parágrafos do C.P.C.

AÇÃO: Vistoria — 9ª Vara — nº 066/78

Requerente: Edi Moreira Bastos (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Despacho: A conta.

AÇÃO: Despejo — 9ª Vara — nº 295/78

Autor: Cláudio Sérgio de Amorim (Adv. Dr. Luiz Fernando Amorim)

Réu: Acácio Alves da Silva (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Despacho: A conta.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29/11/78**

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut. Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv. Orlando de Melo e Silva

Réu. Meinara Agropecuária S.A.

Adv. Luiz Fernando Carneiro de Amorim

Desp. A avaliação

Belém, 29/11/78

(a) Romão Amoedo

1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut. Perpétua Maria da Costa Rodrigues.

Adv. Carlos Ailson Peixoto

Réu: Encol S/A

Adv. Paulo Klautau

Desp. Defiro o pedido para apresentação do mandado no prazo de 15 dias diga a parte contrária.

Belém, 27/11/78

(a) Romão Amoedo

1ª VARA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut. Raimundo Carlos Prist Vilhena.

Adv. Francisco A. Menezes

Réu. João Fontes Gatinho

Adv. Osvaldo Nascimento Genu.

Desp. Receba a apelação nos seus devidos e legais efeitos.

Dê-se ciência à parte contrária.

Belém, 29/11/78

(a) Romão Amoedo.

8ª VARA

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Aut. José Alberto Menezes

Adv. Paulo Roberto Pellegrino.

Réu. João Cavalcante de Sá

Desp. Nomeio perito Tágide S/A, através sua oficina especializada. Concedo o prazo de 15 dias para apresentação do laudo. Designo o dia 18 de dezembro, às 11:00 h para a vistoria. Cite-se o requerido. Formulem-se quesitos.

Belém, 27/11/78

(a) Clímenie Pontes

9ª VARA

Proc.: Nº 2275/78.

INSOLVENCIA

Aut.: Ballet, Industria, Comércio e Importação de Cosméticos Ltda..

Adv.: Nelson José de Souza.

Réu: Hipercosbel Ltda..

Desp.: Vistos, etc.. Homologo a desistência de fls., para

que produza seus jurídicos efeitos. I. Belém, 28.11.78. a) Maria Lúcia C. G. dos Santos.

10ª VARA

Proc.: Nº 2743/78.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Carlos Alberto Martins.

Adv.: César Zacarias Mátyres.

Réu: Tito dos Reis Marques.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Não tendo o agravado indicado as peças dos autos.

Intime-se o agravado na forma do art. 526 do C.P.C.. Belém, 27.11.78. a) Izabel Leão.

8ª VARA

Proc.: Nº 2287/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos

S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Américo Ianino Soares.

Desp.: A conta. Belém, 29.11.78. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

Proc.: Nº 2281/78.

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Cerry Alves Feitosa.

Adv.: Valdemar Silva.

Réu: Dionísio Lima Begot.

Desp.: Cite-se. Designo o dia 19 de dezembro, às 11:30 horas em cartório para o recebimento da quantia consignada, acrescida dos meses seguintes, sob pena de depósito. Belém, 29.11.78. a) Clímenie Bernadette Pontes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pa-

rá. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Djaci da Silva Gama. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

1ª VARA — Arrolamento: Almiro Moura Batista. Despacho: Proferido na petição em que são requerentes, Mary Alencar Garcia e outros. "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Darcy Lameira Ramos e Rubens Nascimento Mota.

1ª VARA — Inventário: Joaquina Ferreira dos Santos. Despacho: "Retifique-se o alvará". Advogada: Dra. Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.

1ª VARA — Inventário: Alberto Chermont Rayol e outros. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogado: Dr. Paulo Klautau.

1ª VARA — Arrolamento: Miguel Arcanjo Ferreira. Despacho: "Diga o M. Público". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª VARA — Arrolamento: Onofre Fernandes. Despacho: "Diga o M. Público". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Abdon Reis. Despacho: "Diga o M. Público". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição — José Arminio Russo. Requerimento do Segundo Curador Geral de Interditos. Despacho: "N. A. como requer".

Belém, 29 de novembro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Obs.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 1º de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7424).

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSE ROBERTO DE LIMA e ROSELY MARCONDES, ele filho de Enock Corrêa de Lima e Maria de Lourdes Lima, ela filha de Ulisses Marcondes e Benedita Maria de Jesus Marcondes, solt: — PAULO EDSON RIBEIRO DE BARROS e RENALIA RODRIGUES SOARES, ele filho de Yolita Ribeiro de Barros, ela filha de Renato de Castro Soares e Marina Rodrigues Soares, solt: — WALDEMAR CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO e CÉLIA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA, ele filho de Miguel Cavalcante de Souza e Maria de Oliveira Souza, ela filha de Raimundo Lima de Souza e Ester Cavalcante de Souza, solt: — NILO JOSÉ SAMPAIO PAES e WALKIRIA RAIOL DA CUNHA, ele filho de Mauri Idaeto Paes e Edmee Farias Rocha Sampaio Paes, ela filha de Edgar Honorato da Cunha e Osvaldina Raiol da Cunha, solt: — MARCELO VIANNA PENA e CELINA CLAUDIA CAMARÃO PROENÇA, ele filho de Tancredo de Oliveira Pena e Alda Viana Pena, ela filha de Edyr de Paiva Proença e Celeste Magno Camarão Proença, solt: — RONALDO JOSÉ GARCÉS DOS SANTOS e JOSILMA COLLIER PONTES, ele filho de José Antônio

dos Santos e Maria de Lourdes Garcia dos Santos, ela filha de José Pinto Pontes e Wilma Colier Pontes, solt: — WLADIMIR EMANUEL DA LUZ TEIXEIRA e LIANEIDE BARROS SANTOS, ele filho de Wladimir Emanuel Muniz Teixeira e Alzerina da Luz Teixeira, ela filha de Valdivino Silvestre Santos e Leude Barros Santos, solt: — CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS e MARIA REGINA RIBEIRO REIS, ele filho de Benedito Fernandes e Avetina Pinheiro do Nascimento Lopes, ela filha de João Afonso dos Reis e Maria do Rosário Ribeiro Reis, solt: — ANTÔNIO PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO e CÉLIA MARIA RAMOS PIRES FERREIRA, ele filho de José da Nóbrega Ribeiro e Tereza Piqueira da Nóbrega Ribeiro, ela filha de Carlos Gaspar Rodrigues Pires e Heloisa Ramos Pires Ferreira, solt: — LUIZ FERNANDO AGUIAR TELLES e TEOGUENILDES MARIA RAMOS PENA, ele filho de Alvaro Antunes Telles e Risoleta Aguiar Telles, ela filha de Raimundo da Costa Pena e Aurea Ramos Pena, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 04 de dezembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03615 - Reg. nº 7437 - Dia 05.12.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia vinte e sete (27) de dezembro, às 11,00 horas, na porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, irá a hasta pública em praça, o bem penhorado no Processo de Execução Hipotecária movido por SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A contra JORGE ABRAÃO LIMA ABITBOL, constante de: TERRENO EDIFICADO, sito na Travessa Vizeu, coletado sob o número 74, Quadra 39 do Conjunto Residencial "Presidente Médiçi II", sito na Rua da Mata, bairro da Marambaia, transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício, no Livro 2-M, sob o nº 14.435, no valor de Cr\$-191.087,78. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à Banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação do executado, caso não seja encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 22 dias do mês de novembro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO
PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 7433 - Dia 05.12.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Vera Lúcia Sampaio Chermont - Peixe Brilhante, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamentos e protesto por falta de pagamento, Uma Nota Promissória, no valor de Cr\$ 1.403.753,90 (hum milhão, quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos), vencimento em 30-10-78 por V. Sa. emitida, a favor de Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A, e a intimo e notifico ou a quem legalmente a represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando V. Sa. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 01 de dezembro de 1978
(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 7422 - Dia: 05/12/78)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Nanete Guimarães Vieira, Juíza da 6ª Vara Penal, em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro - 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Serge Mario Faber, francês, desquitado de 40 anos de idade, comerciante, e Dailson Severino Lima, vulgo "Ce-guinho", brasileiro, casado, de 27 anos de idade, sem profissão definida, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de serem interrogados, pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de novembro de 1978.

Eu,, escrivão,
o subscrevi.

Dr. NANETE GUIMARÃES VIEIRA
(G. Reg. nº 3426)

EDITAL

A Doutora Nanete Guimarães Vieira, Juíza da 6ª Vara Penal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Alberto Soares Maia, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado, João Progênio Pinto, brasileiro, casado, de 61 anos de idade, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, comb c/o artº 12, nº II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quize) dias, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de novembro de 1978.

Eu,escrivão, o
subscrevi.

NANETE GUIMARÃES VIEIRA
(G. Reg. nº 3426)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional
do Trabalho da
Oitava Região

NOTA Nº 299/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 22 de novembro de 1978, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 1554/78 - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá, demandante e J. Martins e outros, demandados:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, salvo quanto à cláusula VIII, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá e as demandadas J. Martins, Gomes Araújo Ltda. - "Credilar", D.A. da Silva - Posto Monarck, M. Serrano - Importadora Droga Norte, F. Wellington & Cia. - Mundo dos Tecidos, L. da Silva - Livraria Amapá, A. B. Alencar - Gato Azul, Lundgren Tecidos S/A, Maurício Gamachi - Casa Gisele, Aziz Gamachi - Casa Nabil, Severo Veículos Ltda. - Sevel, R. Anaice Oliveira, M.M. Viana - Casa Rosely, Moacir Coutinho - Armazém Mercúrio, Inácio Serra - Casa Ribamar, Édson Monteiro - Casa Bela e Hernani Victor Guedes - Farmácia Cristo Rei, nas seguintes bases:

I - O empregador concederá a todos os seus empregados, sem distinção de categoria, função ou tipo de remuneração, um aumento de 42% a partir da vigência da presente conciliação;

II - O percentual do aumento de que trata a cláusula primeira incidirá sobre o salário percebido em 2 de maio de 1977, compensados os aumentos espontâneos e coercitivos concedidos pelo empregador, com exceção dos provenientes de término de aprendizagem e equiparação salarial;

III - O empregador concederá aos empregados exercentes das funções de caixa, escriturário, auxiliar de contabilidade, datilógrafo, faturista, motoristas e chefes de seções o equivalente a um e um terço do salário-mínimo regional como salário-base;

IV - Os empregados admitidos a partir de 2 de maio de 1977, terão um aumento proporcional ao tempo de serviço, calculado de acordo com o Prejulgado 56 do Tribunal Superior do Trabalho, sendo beneficiados do mesmo dispositivo aqueles que forem contratados a partir de 2 de maio de 1978;

V - O fornecimento gratuito de uniformes, quando forem exigidos pela empresa;

VI - O empregador aceitará atestado médico fornecido por médico ou dentista do Sindicato, até o máximo de 3 dias, para os efeitos do artigo 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, somente dos empregados sindicalizados;

VII - Abono de faltas de empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento às provas obrigatórias prestadas em estabelecimentos oficiais, desde que notificado o empregador com a antecedência de 48 horas, e comprove posteriormente;

VIII - (EXCLUÍDA)

IX - O horário de trabalho de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e aos sábados, das 7:30 às 13:00 horas.

X - Vigência do presente acordo por um ano, a partir de 1º de maio de 1978 a 1º de maio de 1979.

Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Dr. Ríder Nogueira de Brito e Francisco da Costa Lobato, excluiu da sentença homologatória a cláusula oitava do acordo constante de fls. 120 a 121 dos autos, por considerá-la ilegal.

Custas, proporcionalmente, sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido fica arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 662,05 pelo Sindicato demandante, e de Cr\$ 38,94, para cada uma das empresas demandadas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

(G. Reg. nº 3399)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor MANOEL BARTOLOMEU SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do processo nº 2ª JCJ-121/78, em que é embargado e MANOEL ALMICA DE JESUS, executado, foi interposto embargos de terceiro por CHILDERICO JOSÉ FERNANDES, pelo que, tem o prazo de dez (10) dias para contraminutar o referido embargo. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 29 dias de novembro de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3432)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.255/78

Reclamante: Manoel Batista da Silva
Reclamada: Transportes Belém Lisboa Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor MANOEL BATISTA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ-1.255/78, em que é reclamada TRANSPORTES BELÉM-LISBOA LTDA., para efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais, no valor de Cr\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de novembro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3430)


IMPRESA OFICIAL
SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |